



Câmara Municipal de Xinguara

SECRETARIA DE MESA

PROCESSO N.º 05/2013

ORDEM: Câmara Municipal de Xinguara

ASSUNTO: Conste. n.º 03/2013, cujo objeto é: "aquisição de dois arísculos 1 zero quilômetro, ano 2013, flex, 4 portas, ar condicionado, cor branca, direção hidráulica, com xute incluso para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

EM 28 / 01 / 2013

Secretário

ANDAMENTO

EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____
EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____	EM ___/___/___ _____ _____ _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ.

Em cumprimento ao que determina a legislação vigente, venho através deste expediente, solicitar de V. Sa., a contratação de empresa para aquisição de dois veículos, conforme abaixo melhor se especifica:

- **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.
- **Dotação orçamentária:** da Atividade econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.
- **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos após a entrega da respectiva nota fiscal e recibo de quitação.

Xinguara – PA, 24 de janeiro de 2013.


Dorismac Alfino Medeiros
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

DESPACHO

Ao
Excelentíssimo Senhor
DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal de Xinguara

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas posteriores alterações, informo a Sua Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com a contratação de empresa para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso**, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

A despesa será consignada à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Exercício 2013 – Projeto Atividade Econômica: 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Xinguara – PA, 25 de janeiro de 2013.



Departamento de Contabilidade
Setor Responsável



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder à abertura de Processo Licitatório, com a finalidade de contratar empresa para aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

Xinguara – PA, 25 de janeiro de 2013.


Dorismar Altino Medeiros
Presidente



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 03/2013

DATA DE ABERTURA: 13/02/2013 **HORÁRIO:** 9:30H

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, GRIZIELE CÂNDIDA NEVES SOUZA PATRÍCIO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

Xinguara - Pará, 28 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DA PRESIDENCIA



PORTARIA N.º 06/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Licitação para o Biênio 2013/2014 composta com os Servidores efetivos Griziele Cândida Neves Souza Patrício como Presidente, João Paulo Gonçalves de Oliveira como Secretário e Isaque de Sousa Oliveira como membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Xinguara, em 02 de janeiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
PRESIDENTE



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica, para análise do Processo Licitatório n.º 05/2013 Modalidade Convite, que visa à contratação de empresa para aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal, conforme requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 29 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, informa a todos os interessados, que no dia XX de XXXXXXX de 2013, às XXhXXmin (XXXXXXXXXXXX), na Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o Procedimento Licitatório nº. 05/2013, na modalidade CONVITE nº. XX/2013/CMX, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação se destina à aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.
- 1.2 – Deverão estar inclusos no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.
- 1.3 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), a contratante pagará a contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.
- 2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:
- 2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;
- 2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:
- 2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.3.2 – em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.3.3 - com falência decretada.
- 2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 05/2013 – CONVITE Nº. XX/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:**

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 - **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.3 - **Registro comercial, no caso de empresa individual.**

3.2.4 - **Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

3.2.5 - **Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

3.2.6 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;**

3.2.7 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;**



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARÁ

- 3.2.8 - Certificado de regularidade de situação (CRF)** perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.9 - Certidão Negativa de débitos trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.10 - Certidão negativa de débito (CND)** fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 3.2.11 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.12 - Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado** e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.2.13 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.2.14 – Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;**
- 3.2.15 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação** observadas as penalidades cabíveis;
- 3.2.16 - A Comissão Permanente de Licitação** efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;
- 3.2.17 - A Comissão Permanente de Licitação** inabilitará os licitantes que:
- a) deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - b) apresentarem quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;
- 3.2.18 - Poderão participar desta licitação** as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARÁ
PROCESSO Nº. 05/2013 - CONVITE Nº. XX/2013/CMX



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta de preços deverão constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital.

4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às 09h:30min, do dia 13/02/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01 habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

6.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.8.3** - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8.4** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.8.5** - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9** - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.10** - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11** - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12** - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13** - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.14** - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.14.1** - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 6.15** - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.16** - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1** - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2** - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.
- 7.3** - Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;
- 7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexecutíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- 7.3.4. - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;
- 7.3.5. - que contenham divergência de números, dados ou valores;
- 7.3.6. - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.3.7. - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- 7.3.8. - preenchidas a lápis.
- 7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexecutível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a executibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.5 - Não havendo a comprovação da executibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento a correção efetuada.
- 7.9 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.
- 7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da **Câmara Municipal de Xinguara**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

10 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 10.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 10.1.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 10.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 – Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

- 10.2.1.1 - salários;
- 10.2.1.2 - seguros de acidentes;
- 10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;
- 10.2.1.4 - indenizações;
- 10.2.1.5 - vales-refeição;
- 10.2.1.6 - vales-transporte; e
- 10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 – apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara e durante a vigência do contrato, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

11 – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos produtos, a CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado à vista, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irretroatável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4 - A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – A impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:

17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.
- 17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
- 17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;
- 17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:
- 17.3.1 – pedido de esclarecimentos;
- 17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;
- 17.3.3 – julgamento das propostas;
- 17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;
- 17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 18.4 – A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.
- 18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (94) 3426-4077, no horário das 8:00h às 12:00h.
- 18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- a) adiada sua abertura;
b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida à legislação vigente.

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Modelo da Planilha de Especificação do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 29 de janeiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO		
Discriminação	Qtde	Valor da Unidade
Aquisição dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.	02	RS
VALOR TOTAL		RS



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____
Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, ____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. XX/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua nº em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº XX/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 05/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite nº XX/2013/CMX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste **Contrato** é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº XX/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa fornecedora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada unidade do produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º XX/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Convite nº XX/2013/CMX, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 05/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ___ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)

Representante

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: _____

CPF: _____

2º. Nome: _____

CPF: _____



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº: 05/2013/CMX.

MODALIDADE: *Carta-convite.*

OBJETO: *"Contratação de empresa para aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal".*

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA,

Analisando os autos do processo de licitação *supra* mencionado, esta Procuradoria Jurídica consta que o mesmo está de acordo com os ditames estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com suas posteriores alterações.

1

Face ao exposto, manifesto-me favorável ao procedimento adotado pela Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feito os respectivos convites, em número mínimo de 3 (três). Ademais, carece ser fixado no mural da r. Edilidade cópia do instrumento convocatório, afim de se estender aos demais cadastrados na correspondente especialidade, podendo manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

É o parecer, S.M.J.

Xinguara – PA, 29 de janeiro de 2013.


Antônio Aurelio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



TOMADA DE PREÇOS – VEÍCULOS

TOMADA DE PREÇOS - VEÍCULOS		
EMPRESA	CARRO/MODELO	VALOR
NAVEL VEÍCULOS	UNO	R\$ 30.850,00
MARCOVEL MULTIMARCAS	GOL G4	R\$ 33.800,00
MARCOVEL MULTIMARCAS	GOL G6	R\$ 35.590,00
JUARY AUTOMÓVEIS	ONIX	R\$ 33.000,00
ZUCATELLI/MARABÁ	UNO	R\$ 33.734,00
UMUARAMA/REDENÇÃO	UNO	R\$ 28.968,00

Xinguara – PA, 01 de Fevereiro de 2013.


Isaque de Souza Oliveira
Chefe Setor de Compras
Portaria Nº 07/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

EDITAL

PROCESSO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, informa a todos os interessados, que **no dia 15 de fevereiro de 2013, às 09h30min (nove horas e trinta minutos)**, na Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, nesta cidade de Xinguara – PA, torna público o **Procedimento Licitatório nº. 05/2013**, na modalidade **CONVITE nº. 03/2013/CMX**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas neste Convite.

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação se destina à **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso**, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

1.2 – Deverão estar inclusos no preço proposto todas e quaisquer despesas que possam vir a influir no preço final do objeto licitado.

1.3 – O valor estimado da presente licitação é de R\$ 65.314,26 (sessenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e vinte e seis centavos), sendo que a contratante pagará a contratada somente as quantidades efetivamente fornecidas.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2.2 - As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão:

2.2.1 - formalizar a manifestação de interesse em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitação, sob pena de desqualificação;

2.3 - Não poderá participar da presente licitação empresas:

2.3.1 - suspensas de participar em licitação e ser declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3.2 – em regime de consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.3.3 - com falência decretada.

2.4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



2.5 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.6 - A Câmara Municipal de Xinguara poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes a indenizações ou reembolso.

III – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado e indevassável, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 05/2013 – CONVITE Nº. 03/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

3.1.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

3.1.3 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

3.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

3.2 - Para habilitar-se, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 3.2.8 - **Certificado de regularidade de situação (CRF)** perante o fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- 3.2.9 - **Certidão Negativa de débitos trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho / TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- 3.2.10 - **Certidão negativa de débito (CND)** fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;
- 3.2.11 - **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 3.2.12 - **Declaração expressa de que tem pleno conhecimento do objeto licitado** e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- 3.2.13 - **Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 3.2.14 - **Atestado (s), fornecido (s) por Pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;**
- 3.2.15 - O licitante obriga-se a declarar a **superveniência de fato impeditivo da habilitação** observadas as penalidades cabíveis;
- 3.2.16 - A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta nos endereços eletrônicos, confirmando a autenticidade dos documentos relativos aos itens 3.2.5 / 3.2.7 / 3.2.8 e 3.2.9 a fim de ratificar os documentos apresentados, para fins de habilitação;
- 3.2.17 - A Comissão Permanente de Licitação inabilitará os licitantes que:
- deixarem de apresentar qualquer dos documentos solicitados;
 - apresentarem quaisquer dos documentos sem a devida autenticação, bem como com validade vencida;
- 3.2.18 - Poderão participar desta licitação as Microempresa (ME) e Empresa de pequeno Porte (EPP), obedecidos aos dispositivos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV – DA PROPOSTA

- 4.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, contendo na parte externa e frontal as indicações:

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO Nº. 05/2013 - CONVITE Nº. 03/2013/CMX



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

4.2 - Na proposta de preços deverão constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação e garantia.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (RS), considerando as condições deste edital.

4.2.3 – Constar a razão social, número do CNPJ e endereço completo da empresa licitante, telefone e preferencialmente, número de fax, e-mail para contato e, principalmente indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

4.2.4 – Declaração expressa de entrega dos produtos de forma imediata, a qualquer hora do dia, no estabelecimento da contratada.

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da (s) proposta (s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas superiores as previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta" deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, às 09h:30min, do dia 15/02/2013 pelo proponente ou por intermédio de representante devidamente credenciado, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

5.1.1 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por fax ou e-mail, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

5.2 - A entrega dos 02 (dois) envelopes (01 habilitação e 01 proposta) poderá ser via postal ou pessoal, mediante entrega pelo proponente à Comissão de Licitação a carta de credenciamento,



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

com firma reconhecida, ou documento que comprove ser ele o representante legal da proponente.

5.2.1 - A Câmara Municipal não se responsabiliza pelo atraso na entrega de quaisquer envelopes enviados via postal.

5.2.2 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta. Também não o será, se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

5.2.2.1 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

6 – DO PROCEDIMENTO

6.1 - No dia e hora marcados para entrega dos envelopes “A” e “B”, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “A”).

6.2 - Aberto o envelope “A”, os documentos e o envelope serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

6.3 - Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “A” e “B”, exceto quando ocorrer hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 - A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

6.5 - A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “B” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

6.6 - A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “B” dos proponentes habilitados.

6.7 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

6.7.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

6.8 - Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

6.8.1 - Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparado aos praticados no mercado.

6.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 6.8.3 - Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 6.8.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;
- 6.8.5 - Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.
- 6.9 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 6.10 - No local, data e hora designadas, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 6.11 - Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 6.12 - Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "A" ou "B".
- 6.13 - Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.14 - Os recursos e impugnações ao edital deverão ser fundamentados, dirigidos à Presidência da Câmara Municipal de Xinguara e entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 6.14.1 - Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 6.15 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.16 - Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que observada as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.2 - A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar amostra do produto ofertado pelo licitante detentor do menor preço, na fase de análise das propostas, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Convite.
- 7.3 - Será desclassificada a proposta que:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 7.3.1 - não atenda às exigências estabelecidas neste Convite ou em diligência;
- 7.3.2 - apresente preço unitário irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.3.3 - que condicionem sua oferta, preços ou quaisquer outras condições não previstas no edital, a outras propostas ou a fatores não previstos;
- 7.3.4. - que se refiram a simplesmente cobrir a menor oferta apresentada;
- 7.3.5. - que contenham divergência de números, dados ou valores;
- 7.3.6. - que contenham rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
- 7.3.7. - apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- 7.3.8. - preenchidas a lápis.
- 7.4 - Se a Comissão entender que o preço é inexequível irá fixar prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 7.6 - As amostras, caso solicitadas, consideradas em desacordo com as especificações por meio de parecer técnico do Setor Requisitante ou de órgãos técnicos, ou não entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação dos itens componentes da Proposta Comercial serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.8 - Prevalecerão os preços unitários, corrigindo-se os demais valores, conforme a divergência apurada, sendo consignado na ata de julgamento à correção efetuada.
- 7.9 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº. 123/06, ofertar o menor preço.
- 7.10 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por sorteio, nos termos do art. 45 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, respeitado o direito de preferência preconizado pela Lei Complementar nº. 123/06.
- 7.11 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 7.12 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.
- 7.13 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem seu conteúdo.
- 7.14 - As propostas apresentadas serão submetidas à apreciação do Setor Requisitante para verificação do atendimento ao objeto licitado.
- 7.15 - No julgamento, a comissão de licitação classificará em primeiro lugar a proposta com menor preço, e classificará as demais na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.16 - Ao final da Licitação a ata da sessão estará aberta às considerações de todos os presentes.
- 7.17 - Encerrada a licitação, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



8 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

8.1 – Observado o disposto no Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação deste Convite.

8.2 – Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da Câmara Municipal de Xinguara.

8.2.1 – Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Convite franqueados aos interessados.

8.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

8.3.1 – O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo da **Câmara Municipal de Xinguara**.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O objeto será adjudicado à empresa detentora do menor preço global, depois de atendidas todas as condições deste convite.

10 – DOS ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Caberá à CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.1.1 - permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora, devidamente credenciados, nas dependências da Câmara Municipal de Xinguara, a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas neste Convite;

10.1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

10.1.3 - impedir que terceiros, sem autorização, executem o fornecimento objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.1.4 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

10.1.5 - comunicar, oficialmente, à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

10.2 – Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

10.2.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:

10.2.1.1 - salários;

10.2.1.2 - seguros de acidentes;

10.2.1.3 - taxas, impostos e contribuições;

10.2.1.4 - indenizações;

10.2.1.5 - vales-refeição;

10.2.1.6 - vales-transporte; e

10.2.1.7 - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.2.2 – manter seus empregados devidamente identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.3 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.4 - executar diretamente o fornecimento do objeto desta licitação, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.5 – apresentar, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal de Xinguara e durante a vigência do contrato, o comprovante de pagamento dos salários dos seus empregados e recolhimento dos encargos sociais;

10.2.6 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara Municipal de Xinguara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Xinguara;

10.2.7 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal de Xinguara, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

10.2.8 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Xinguara, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

10.2.9 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

10.2.10 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** da Câmara Municipal de Xinguara, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.11 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

10.2.12 - manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste certame licitatório.

11 – DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS E DO PAGAMENTO

11.1 – Efetuada a entrega dos produtos, a licitante vencedora apresentará a nota fiscal, em 02 (duas) vias para liquidação e pagamento da despesa pela **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.1.1 – O pagamento será efetuado à vista, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.3 - A **Câmara Municipal de Xinguara** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste convite.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à **Câmara Municipal de Xinguara**.

11.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devido pela **Câmara Municipal de Xinguara**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6% = 6/100.

11.6 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará à Câmara plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR

12.1 - No interesse da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.1.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo com o celebrado entre as partes.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 - Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos materiais entregues, serão realizados por servidor designado pela Comissão Permanente de Licitação.

13.2 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor habilitado não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

13.3 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias contados na notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

13.4 - A Câmara terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14 – DA DESPESA

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação, mediante a emissão de nota de empenho, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Da Atividade Econômica:

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

14.2 – O montante do dispêndio a ser efetuado por conta deste Convite não poderá exceder o limite máximo previsto para esta modalidade.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial, das condições estipuladas neste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

15.2 – O atraso injustificado na execução do objeto desta licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da comunicação oficial.

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Convite, a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 2% (dois por cento) por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Xinguara, no prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

15.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente da Câmara, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1 – É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Convite por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 do mesmo diploma legal.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração da **Câmara Municipal de Xinguara** a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta**, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Convite até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3.1 – A impugnação interposta deverá ser endereçada à Comissão de Licitação e protocolizada, exclusivamente, na recepção da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17 – DO CONVITE

17.1 – A critério da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, este Convite poderá:

17.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

17.1.2 – ser revogada, a juízo da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, ser for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

17.1.3 – ter a data da abertura dos envelopes **Documentação e Proposta** transferida, por conveniência exclusiva da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**.

17.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

17.2.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

17.2.2 – a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o disposto citado no item anterior;

17.2.3 – no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 – As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes, mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a:

17.3.1 – pedido de esclarecimentos;

17.3.2 – habilitação ou inabilitação da licitante;

17.3.3 – julgamento das propostas;

17.3.4 – resultado de recurso porventura interposto;

17.3.5 – resultado de julgamento do convite.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

18.2 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

18.3 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

18.4 – A licitante vencedora deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Administração da **Câmara Municipal de Xinguara**, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à sede da Câmara Municipal de Xinguara, situada, situada na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, ou pelo telefone: (94) 3426-4077, no horário das 8:00h às 12:00h.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Xinguara, obedecida à legislação vigente.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.11 - Para atender aos seus interesses, a Câmara Municipal de Xinguara poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da lei Federal nº. 8666/93.

18.12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Xinguara / PA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Modelo da Planilha de Especificação do Objeto Licitado;

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Modelo de Declaração de opção pelo “simples nacional”;

Anexo V – Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Modelo de Declaração de superveniência de fato impeditivo.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Xinguara - PA, 04 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO LICITADO		
Discriminação	Qtde	Valor da Unidade
Aquisição dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.	02	R\$ 32.657,13
VALOR TOTAL		R\$ 65.314,26



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, pelo presente instrumento credencia o (a) Sr.(a) _____, portador do documento de identidade nº. _____, inscrito no CPF nº. _____ para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Xinguara - PA, ____ de _____ de 2013.

Assinatura: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA
JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ de _____ de 2013.

Assinatura (representante legal): _____

Nome legível: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO "SIMPLES
NACIONAL"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº.
_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)
_____, portador do Documento de Identidade nº.
_____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as
penas da Lei, que é optante do "SIMPLES NACIONAL".

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

A empresa _____ CNPJ _____ sediada a
_____ UF _____, declara sob as penas da lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____, de _____

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA _____ PARA A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº e CPF (MF) inscrito sob nº residente e domiciliado na Rua n.º em Xinguara – PA e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite n.º 03/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 05/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º 03/2013/CMX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 65.314,26 (sessenta e cinco mil, trezentos e catorze reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer os produtos ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite nº 03/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por igual período**, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa fornecedora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
- 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a **Câmara Municipal de Xinguara** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Da Atividade Econômica:

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal:

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada unidade do produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º 03/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Convite nº 03/2013/CMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 05/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em ___ de _____ de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante

(EMPRESA CONTRATADA)
Representante

TESTEMUNHAS:

1º. Nome: _____
CPF: _____

2º. Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

CONVIDADO: JUARY AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 01.393.965.0001/54

ENDEREÇO: AV. XINGUARA Nº 247 CENTRO - (94) 3426-4304.

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 03/2013/CMX, expedido em 04 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso**, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 15 de fevereiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 04 de Fevereiro de 2013.

Assinatura e carimbo

Juary Automóveis / Xinguara
Alessandra Vilela
Consultor de Vendas
(94) 9144-6151 / 8171-8065



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

CONVIDADO: CASTRO & SOUZA LTDA

CNPJ: 04.672.918/0001-38

ENDEREÇO: _____

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 03/2013/CMX, expedido em 04 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso**, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 15 de fevereiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 05 de fevereiro de 2013.

Assinatura e carimbo
Castro e Souza Ltda.
CNPJ: 04.672.918/0001-38

83.836.130/0001-96
N. B. AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA.
Av. Santa Tereza, Nº. 388
Centro - CEP 68552-230
Redenção Pará

NASOZ
9152-4187
3426-2435



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

CONVIDADO: UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ: 33.423.930/0002-98

ENDEREÇO: AVENIDA ARAGUAIA, Nº 316, BAIRRO JARDIM CUMARU – CEP:68.550-205,
REDENÇÃO-PA

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Xinguara / PA, o Edital e anexos do Convite nº 03/2013/CMX, expedido em 04 de fevereiro de 2013, cujo objeto é a **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso**, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal, bem como os anexos, com data fixada para abertura dos envelopes da proposta e documentação perante a Comissão Permanente de Licitação no dia 15 de fevereiro de 2013, às 09h30min.

Xinguara - PA, 07 de 02 de 2013.

Assinatura e carimbo

33.423.930/0002-98
UMUARAMA AUTOMÓVEIS - LTDA - ME

AV: Araguaia nº 316 Jardim Cumaru
CEP: 68.550-205 - Redenção - Para



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONVITE Nº. 03/2013/CMX

DATA: 15/02/2013

OBJETO: Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE Nº. 03/2013/CMX

Às nove horas e cinquenta e um minutos do dia quinze de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/nº., Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria nº. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: JUARY AUTOMÓVEIS LTDA, CASTRO E SOUZA LTDA, UMUARAMA AUTOMÓVEIS LTDA e ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. Apenas a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou os envelopes "A" Documentação e Habilitação e "B" Proposta de Preços, sem nenhum representante legal "in loco". O Presidente, juntamente aos membros da CPL declarou prejudicada a abertura da presente licitação, uma vez que compareceu apenas uma empresa, não atingindo o número mínimo para a abertura do certame. Como não havia representantes de licitantes na abertura da presente licitação, não foi necessário dar oportunidade ao licitante para manifestação de intenção de recurso e de impugnação ao Edital. Por fim, a presidente desta Comissão de Licitação determinou a data de vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze (22/02/2013), às nove horas, na Sala da Comissão de Licitações, situada no prédio desta Câmara Municipal, para realizar a reabertura da presente licitação. Nada mais havendo a ser tratado, às dez horas e catorze minutos foi encerrada a presente Sessão, da qual lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Xinguara - Pará, 15 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário

Isaque de Sousa Oliveira
Membro



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

PROCESSO N.º 05/2013

CONVITE N.º, 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 03/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no **dia 22/02/2013, às 09:00h**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 03/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 15 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patricio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

PROCESSO N.º 05/2013

CONVITE N.º. 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 03/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 22/02/2013, às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 03/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 15 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patricio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013

15/02/2013
AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO

PROCESSO N.º 05/2013

CONVITE N.º. 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 03/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 22/02/2013, às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 03/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 15 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º. 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



AVISO

PROCESSO N.º 05/2013

CONVITE N.º 03/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS 1.0, ZERO QUILOMETRO, ANO 2013, FLEX, 4 PORTAS, AR CONDICIONADO, COR BRANCO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM FRETE INCLUSO, PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que, em virtude do número insuficiente de participantes na abertura da licitação modalidade convite n.º 03/2013, fará realizar segunda chamada para abertura da respectiva licitação no dia 22/02/2013, às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado no prédio da Câmara Municipal de Xinguara.

INFORMAÇÕES: Encontra-se à disposição dos interessados a republicação do Edital Convite n.º 03/2013 no site: www.camaraxinguara.com.br.

Xinguara / PA, 15 de fevereiro de 2013.

Griziete Cândida Neves Souza Patricio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 06/2013

Juary Automoveis Xinguara
Alexsandro Wilela
Consultor de vendas
(94) 8144-6151 / 8171-6065

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX

DATA: 22/02/2013

OBJETO: Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADOS NA LICITAÇÃO MODALIDADE "CONVITE" DE N.º. 03/2013/CMX

Às nove horas e vinte e cinco minutos do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e treze, reuniram-se na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Xinguara, situada na Praça Vitória Régia, s/n.º. Centro, a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos membros Griziele Cândida Neves Souza Patrício, João Paulo Gonçalves de Oliveira e Isaque de Sousa Oliveira, sob a presidência do primeiro, designados através da Portaria n.º. 06/2013. Foram convidadas a participar do presente certame as empresas: NB Automóveis e Peças LTDA; Castro e Souza LTDA; Juary Automóveis LTDA; e Zucatelli Empreendimentos LTDA. A Presidente, juntamente aos membros da CPL, após credenciamento dos representantes das licitantes, ambas representadas por seus representantes legais, procedeu à abertura da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas apresentados no certame descrito. Em seguida, a Presidente recebeu os envelopes A "HABILITAÇÃO" e B "PROPOSTA", os quais, sendo verificada sua inviolabilidade, foram rubricados por todos os presentes. Na sequência, passou para a abertura do envelope A "HABILITAÇÃO", para conferência e verificação da conformidade com o exigido no edital. Após a conferência da documentação apresentada pelas licitantes presentes, a Presidente constatou que a Empresa Juary Automóveis LTDA apresentou as seguintes pendências: Apresentação de ato constitutivo conforme determinação do item 3.2.1 do presente Edital; Ausência da Declaração de pleno conhecimento do objeto licitado, constante do item 3.2.12 do edital; Certidão



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



POSITIVA de Débitos junto à Fazenda do Estado do Pará; Não Apresentação da Certidão Negativa de débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho, constante do item 3.2.9 do Edital; e não apresentação do Atestado de Capacidade técnica, conforme item 3.2.14 do Edital. Devido às Irregularidades apresentadas a Empresa foi desclassificada do certame. A empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débito fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme item 3.2.10 do presente edital do certame. A empresa NB Automóveis e Peças LTDA apresentou falha na emissão do Atestado de capacidade técnica (item 3.2.14), pois o atestado foi emitido por empresa cujo representante é sócio da NB Automóveis e Peças LTDA. A presidente determinou prazo de dois dias úteis para regularização das pendências de cada concorrente. Neste momento a Presidente deu oportunidade para as licitantes verificarem a documentação de habilitação das concorrentes e alertou sobre o direito de interpor recurso quanto a sua decisão, momento em que, após todas verificarem a documentação apresentada, declararam estar de acordo com a decisão da Comissão permanente de Licitação. A documentação apresentada segue nos autos do processo, rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação. Na sequência, a Presidente procedeu à abertura do envelope B "PROPOSTA". Na conferência do cumprimento das exigências do ato convocatório, a presidente verificou que a proposta apresentada pela licitante NB Automóveis e Peças LTDA apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), num valor total de R\$ 65.000,00, (Sessenta e cinco mil reais). A Presidente verificou que A empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA apresentou local de entrega diferente do estabelecido pelo edital. A proposta apresentada pela licitante Zucatelli Empreendimentos LTDA apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), num valor total de R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais), ficando como vencedora do certame a empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA, que apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), num valor total de R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), sendo, portanto, a detentora da proposta de menor valor. A presidente determinou prazo de dois dias úteis para a correção do local de entrega dos veículos na proposta da empresa vencedora, constando como sendo o município de Xinguara. Após, foi dada oportunidade aos licitantes concorrentes para manifestação de intenção de recurso, quando, após verificarem o cumprimento das exigências, a empresas Zucatelli Empreendimentos LTDA e NB Automóveis e peças LTDA declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito de recursos.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Por fim foi adjudicado o objeto da presente licitação à empresa vencedora Zucatelli Empreendimentos LTDA pelos valores acima mencionados e que seguem registrados no mapa de apuração. Ainda no decorrer do presente certame a empresa vencedora apresentou todos os documentos solicitados para regularização de sua documentação e proposta. Nada mais havendo a ser tratado, às onze horas e vinte e oito minutos foi encerrada a presente Sessão, da qual se lavrou a presente Ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

Xinguara - Pará, 22 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013

João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013

Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013

Zucatelli Empreendimentos LTDA

NB Automóveis e Peças LTDA



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

www.zucatelli.com.br

NOSSA MISSÃO

ATENDER COM QUALIDADE OS NOSSOS CLIENTES,
DISPONIBILIZANDO PRODUTOS E SERVIÇOS COM



A
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CARTA CONVITE Nº 03/2013
ENVELOPE A - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.241.313/0001-02

FILIAIS:

Parauapebas	(94) 3346-23
Tucuruí	(94) 3787-60
Ouritânia do Norte	(94) 3434-15
Belém/Ananindeua	(91) 3235-01
São Luís	(98) 3244-44
Imperatriz	(99) 3321-21

GRUPO ZUCATELLI

Fones: (04) 2101-1220 - Fax: (04) 2101-1218 - Cx. postal: 047
Rm 202 - Km 8,8 - Nova Marabá - Marabá - Pará

Graves & Monuments
11/16/98
Graves & Monuments
Graves & Monuments



Graves & Monuments
11/16/98
Graves & Monuments
Graves & Monuments

Graves & Monuments
11/16/98
Graves & Monuments
Graves & Monuments

Graves & Monuments
11/16/98
Graves & Monuments
Graves & Monuments

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



Pelo presente instrumento particular, REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, Brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 302.501/SSP-ES e CPF nº 474.855.407-00 e REGINA MARIA AVANCINI ZUCATELLI, brasileira, casada, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 198.167/SSP-EA e CPF nº 123.615.422-34, ambos residentes e domiciliados em Marabá-PA à Av. Paraná, nº 100, bairro Novo Horizonte, tem entre si justo e contratado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e não omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob a denominação social de ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS AUTOMOBILÍSTICOS LTDA., e como nome de fantasia RR IMPORT VEÍCULOS.

CLÁUSULA 2ª A sociedade terá sua sede à Folha CSI 11, Quadra 01, Lote Especial, Nova Marabá, Para, obedecendo as disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª O objeto da sociedade será a exploração por conta própria do ramo comercial de compra e venda de veículos novos, usados, peças e serviços de reparação em veículos em geral e locação de veículos.

CLÁUSULA 4ª O Capital Social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita em:

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI...	40.000 Cotas...	R\$40.000,00
REGINA Mª A. ZUCATELLI...	40.000 Cotas...	R\$40.000,00
TOTALIZANDO.....	80.000 Cotas...	R\$80.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As quotas subscritas são integralizadas neste ato em moeda corrente e parcial da seguinte forma: cada sócio integralizará neste ato 25% do capital, o restante em duas parcelas iguais nas datas abaixo indicadas:

REINALDO JOSÉ ZUCATELLI, no ato R\$10.000,00 (dez mil reais); REGINA Mª AVANCINI ZUCATELLI, no ato R\$ 10.000,00 (dez mil reais); R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o dia 26 de outubro de 1995, sendo 50% para cada sócio; R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o dia 27 de novembro de 1995, sendo 50% para cada sócio; R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o dia 27 de dezembro de 1995, sendo 50% para cada sócio e R\$15.000,00 (quinze mil reais) para o dia 26 de janeiro de 1996, sendo 50% para cada sócio; as integralizações serão em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 5ª A responsabilidade dos sócios e na forma da legislação em vigor, limitando a importância total do capital social.



CLAUSULA 6ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indefinido e terminará quando o mesmo for extinto.

CLAUSULA 7ª

A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLAUSULA 8ª

O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isoladamente ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

CLAUSULA 9ª

Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade, terão o direito de uma retirada mensal, a título de pro-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano, de acordo com a legislação do imposto de renda em vigor.

CLAUSULA 10ª

Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

PARAGRAFO UNICO

A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de RESERVAS de LUCROS, no critério estabelecido pela Lei 6404/76, ou, então, permanecer em LUCROS ACUMULADOS para futura destinação.

CLAUSULA 11ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA 12ª

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão pagos em 03 (três) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias data do balanço especial que será levantado para apuração.

CLAUSULA 13ª

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá, será levantado um balanço para apurar os haveres do sócio falecido e será pago ao herdeiro (s) legal (ais) em 10 (dez) prestações iguais, num prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias. Será feita uma alteração contratual para a admissão de um novo sócio se assim desejarem os sócios remanescentes.

CLAUSULA 14ª

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base no Decreto 3708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

CLAUSULA 15ª

Os sócios declaram, sob pena de Lei que não está em curso em qualquer dos crimes previsto em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-lo de exercer as atividades mercantis.

CLAUSULA 16ª

Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação neste contrato, renunciando a qualquer outro por muito especial que seja.

Por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto

Handwritten signatures and initials, including a large 'P' and a signature that appears to be 'João'.

Handwritten mark resembling a dollar sign '\$'.



E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo e 04 (quatro) vias em igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Marabá-Pa. 15 de setembro de 1.995.

[Signature]
REINALDO JOSE ZUCATELLI

[Signature]
REGINA MARIA AMANCINI ZUCATELLI

[Signature]
OSB/PAED
4288

TESTEMUNHAS:

[Signature]
RAIMUNDO M. SALAME

[Signature]
ANILTON VIEIRA

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Reinaldo José Zucатели, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.922.686-SSP/PA e do CPF nº 474.855.407-00 e Regina Maria Avancini Zucатели, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.953.618-SSP/PA e do CPF nº 123.615.422-34, ambos residentes e domiciliados em Marabá - Pará, à Avenida Paraná nº 100, Belo Horizonte - CEP: 68503-420, únicos sócios componentes da firma que gira sob a denominação social de ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em Marabá - Pará, à Rodovia PA-150 s/nº, Km 03, CEP: 68.508-970, Bairro Nova Marabá, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.241.313/0001-02 e com o contrato social arquivado na JUCEPA sob o NIRE 15.200.589.515 em 02/02/1996. resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, modificar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ramo de atividade da empresa fica a partir da presente data alterado para:



- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmaras de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- o Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- o Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- o Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais.
- o Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar.
- o Comércio Atacadista de Móveis em Geral de Qualquer Material.
- o Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico.
- o Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano.
- o Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso veterinário.
- o Comércio Atacadista de produtos odontológicos.
- o Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- o Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- o Comércio Atacadista de Secos e Molhados em Geral.
- o Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática partes e peças.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos e Materiais de Comunicação.
- o Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para Informática.
- o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.
- o Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Escritório.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.
- Serviços de Recondicionamento, Reforma, Recauchutagem, Recapagem ou Remoldagem de Pneus e Produção de Pneus Recauchutados.
- Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- Transporte Rodoviário de Mudanças.



CLÁUSULA SEGUNDA

O ramo de atividades da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.177.937 em 24/03/1997, fica a partir da presente data alterado para:

- Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores Partes e Peças.
- Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores.
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- Comércio Atacadista de Equipamentos de Informática.
- Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- Locação de Veículos com Motorista.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.

CLÁUSULA TERCEIRA

O ramo de atividades da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.183.597 em 11/08/1997, fica a partir da presente data alterado para:

- Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores.
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- Locação de Veículos com Motorista.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.



CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividades da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.231.575 em 05/07/2000, fica a partir da presente data alterado para:

- Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes, Legalização de Veículos
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- o Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- o Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.
- o Serviços de Recondicionamento, Reforma, Recauchutagem, Recapagem ou Remoldagem de Pneus e Produção de Pneus Recauchutados.
- o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- o Transporte Rodoviário de Mudanças.



CLÁUSULA QUINTA

O ramo de atividades da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.292.035 em 17/11/2006, fica a partir da presente data alterado para:

- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados Automotores.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- o Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes Legalização de Veículos.
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- o Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- o Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.



CLÁUSULA SEXTA

Fica neste ato extinta a filial localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 304-A, CEP 65.060-641, Bairro Angelim, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão, cujo o nome de fantasia é a expressão **ZUCATELLI DIESEL**.

CLÁUSULA SÉTIMA

Os sócios resolvem aumentar o capital social em R\$-340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) neste ato, o qual passa de R\$-R\$-1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) totalmente integralizados para R\$-1.740.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil reais), dividido em 1.740.000 (um milhão, setecentos e quarenta mil) quotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma e a diferença do aumento ora integralizada pelos sócios correspondente as Reservas de Lucros Acumulados até o exercício de 2007, ficando distribuídas conforme abaixo demonstrado:

SÓCIO	QTDE QUOTAS	%	TOTAL R\$
Reinaldo José Zucatelli	870.000	50%	870.000,00
Regina Maria Avancini Zucatelli	870.000	50 %	870.000,00
TOTAL	1.740.000	100 %	1.740.000,00

A vista da modificação ora ajustada, os cotistas resolvem, consolidar a redação do contrato social e posteriores alterações, tudo em conformidade com as exigências da atual legislação, passando a ter a seguinte redação:

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCEPA
ANTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA** e como nome de fantasia **RR IMPORTS** com sua sede localizada na Rodovia PA-150 s/nº, Km-03 – Bairro da Nova Marabá – CEP: 68.508-970, município de Marabá, Estado Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FILIAL INSCRITA NA JUCEPA SOB O NIRE 15.900.177.937

O endereço da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.177.937 em 24/03/1997 é o da Avenida Santa Teresa nº 110, Bairro Jardim Umuarama, CEP: 68.552-230, na cidade de Redenção, Estado do Pará e tem como nome de fantasia a expressão **RR MOTOS REDENÇÃO**.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social destacado da matriz para a filial de que trata o caput desta cláusula é de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: O ramo de atividade da filial de que trata o caput desta cláusula é:

- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio por Atacado de Ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículo Automotores
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- o Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e Automotores
- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FILIAL INSCRITA NA JUCEPA SOB O NIRE 15.900.183.597

O endereço da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.183.597 em 11/08/1997 é o da Folha CSI-31, Quadra 01, Lote Especial - Bairro Nova Marabá - CEP 68.507-530, município de Marabá, Estado do Pará e tem como nome de fantasia a expressão **RR MOTOS**.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social destacado da matriz para a filial de que trata o caput desta cláusula é de R\$-10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: O ramo de atividade da filial de que trata o caput desta cláusula é:



- Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores .
- Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- Locação de Veículos com Motorista.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.

Handwritten notes:
Lote 5000
Fls. 91
Câmara Municipal de Xinguara
[Signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUARTA: DA FILIAL INSCRITA NA JUCEPA SOB O NIRE 15.900.231.575

O endereço da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.231.575 em 05/07/2000 é o da Folha 29, Quadra 04, Lote 16, Rodovia PA 150 s/nº, Km 03 – Bairro Nova Marabá – CEP 68.506-540, município de Marabá, Estado do Pará e tem como nome de fantasia a expressão **RR VEÍCULOS**.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social destacado da matriz para a filial de que trata o caput desta cláusula é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: O ramo de atividade da filial de que trata o caput desta cláusula é:



- o Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículo Automotores.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passado sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes, Legalização de Veículos
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- o Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- o Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.
- o Serviços de Recondicionamento, Reforma, Recauchutagem, Recapagem ou Remoldagem de Pneus e Produção de Pneus Recauchutados.
- o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- o Transporte Rodoviário de Mudanças.

Handwritten notes:
serviços
João Gabriel

Handwritten signature

Handwritten signature and initials

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: DA FILIAL INSCRITA NA JUCEPA SOB O NIRE 15.900.292.035

O endereço da filial registrada na JUCEPA sob o NIRE 15.900.292.035 em 17/11/2006, é o na BR 316 km 04, Loja 04, Bairro Guanabara – CEP: 67.020-000, município de Ananindeua, Estado do Pará e tem como nome de fantasia a expressão **RR MOTOS Ananindeua**.

Parágrafo Primeiro: O Capital Social destacado da Matriz para a filial de que trata o caput desta cláusula é de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo: O ramo de atividade da filial de que trata o caput desta cláusula é:

- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio por Atacado de Ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- o Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.
- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- o Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- o Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.





CLÁUSULA SEXTA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$-1.740.000,00 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 1.740.000 (Um Milhão, Setecentos e Quarenta Mil) quotas de valor nominal de R\$-1,00 (Um Real) cada, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do País, ficando distribuídas em partes iguais conforme demonstrado abaixo:

SÓCIO	QTDE QUOTAS	%	TOTAL R\$
Reinaldo José ZucateLLi	870.000	50%	870.000,00
Regina Maria Avancini ZucateLLi	870.000	50 %	870.000,00
TOTAL	1.740.000	100 %	1.740.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: DO OBJETO SOCIAL

O ramo de atividade da empresa é:



- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Novos.
- o Comércio a Varejo de Motocicletas e Motonetas Novas.
- o Comércio por Atacado de ônibus e Microônibus Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Caminhões Novos e Usados.
- o Comércio por Atacado de Automóveis, Camionetas e Utilitários Novos e Usados.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos, Tratores Agrícolas e demais tratores para uso Agropecuário, Implementos Agrícolas Pneus, Câmara de Ar para tratores, partes e acessórios.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Equipamentos para Terraplanagem, Mineração, Construção Civil, Tratores, Partes e Peças.
- o Comércio Atacadista de Máquinas para Uso Industrial
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores.
- o Comércio a Varejo de Peças e Acessórios para Motocicletas e Motonetas.
- o Comércio Atacadista de Pneus (Inclusive Recauchutados) e Câmara de Ar Novos e Usados para Veículo Automotores .
- o Comércio a Varejo de Veículos Automotores e Utilitários Usados.
- o Comércio Atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de artigos de escritório e de papelaria.
- o Comércio Atacadista de equipamentos de comunicação parte e peças.
- o Comércio Atacadista de Equipamentos de informática.
- o Comércio Atacadista de instrumentos e materiais médico-cirúrgico, hospitalares e laboratoriais.
- o Comércio Atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.
- o Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar.
- o Comércio Atacadista de Móveis em Geral de Qualquer Material.
- o Comércio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Doméstico.
- o Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso humano.
- o Comércio Atacadista de produtos farmacêuticos de uso veterinário.
- o Comércio Atacadista de produtos odontológicos.
- o Comércio Atacadista de próteses e artigos de ortopedia.
- o Comércio Atacadista de Roupas e Acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- o Comércio Atacadista de Secos e Molhados em Geral.
- o Comércio Atacadista de Suprimentos para Informática partes e peças.
- o Comércio por Atacado de Reboques e Semi-Reboques Novos e Usados.
- o Comércio Varejista de Artigos de Papelaria.
- o Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores.
- o Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos e Materiais de Comunicação.
- o Comércio Varejista de Máquinas e Equipamentos para Informática.
- o Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral.
- o Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar para Veículos Automotores.
- o Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.
- o Comércio Varejista e Atacadista de Máquinas e Equipamentos para Escritório.
- o Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios.
- o Locação de Autos de Passeio sem Motorista.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas com Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos Agrícolas sem Operador.
- o Locação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem.

Handwritten notes in blue ink:
Início da
fórmula
circled signature

Handwritten mark in blue ink:
A

Handwritten signatures and initials in blue ink:
Large signature
\$
Handwritten initials

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- o Locação de Veículos com Motorista.
- o Serviços de Alinhamento e Balanceamento de ônibus, caminhões, Veículos pesados e demais automotores.
- o Serviços de Auto-Socorro e Reboque de Veículos.
- o Serviços de Despachantes Legalização de Veículos
- o Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos de Terraplanagem, Pavimentação e Construção.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Motocicletas e Motonetas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores Agrícolas.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores de Esteira e de Uso na Extração Mineral.
- o Serviços de Manutenção e Reparação de Tratores por Unidade Especializada.
- o Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica de Caminhões, Ônibus, Veículos Pesados e demais Automotores
- o Serviços de Pintura, Lanternagem e Funilaria de ônibus, Caminhões e Veículos Leves e Pesados.
- o Serviços de Recondicionamento, Reforma, Recauchutagem, Recapagem ou Remoldagem de Pneus e Produção de Pneus Recauchutados.
- o Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
- o Transporte Rodoviário de Mudanças.



CLÁUSULA OITAVA: DO INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 02 de fevereiro de 1996 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA NONA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade é exercida pelo Sócio **Reinaldo José Zucatelli** e pela Sócia **Regina Maria Avancini Zucatelli**, em conjunto, que subdividirão entre si todos os poderes e atribuições relativos às operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E DOS ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios no exercício da administração e de cargos na sociedade, de comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: No caso dos herdeiros não terem interesse em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido de que trata o caput desta cláusula serão pagos ao herdeiro(s) legal(ais) em 10(dez) prestações iguais, num prazo nunca inferior a 30(trinta) dias de uma para a outra. Será feita alteração para admissão de um novo sócio se assim desejar o sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RETIRADA DO SÓCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar ao outro, por escrito com antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados em 03(três) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira a 30(trinta) dias da data do balanço especial que será levantado para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Fica eleito o foro desta comarca de Marabá, Estado do Pará, para nele serem dirimidas as dúvidas porventura surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriguem-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em 4(quatro) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Marabá, PA, 26 de agosto de 2008

Reinaldo José Zucatelli

Regina Maria Avancini Zucatelli

Testemunhas:

Luiz Antonio Costa

CPF: 261.429.611-20 - CRC/PA 06771/O

Hermes Cavalcante do Carmo

CPF: 108.439.612-53 - RG: 432.283 SSP/PA



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/09/2008
SOB Nº: 20000185855
Protocolo: 08/053009-5, DE 04/09/2008
Empresa: 15 2 0058951 5
LUCIANELLI
ESPANDEIMENTOS LTDA
GETULIO VILLAS MOREIRA
080737

Reconhecido por autenticidade
de Getulio Villas Moreira
em 10/09/2008
Dou. Fe. 10/09/2008 de
Marabá (PA)
Em testemunho da verdade

004	98	NEZZA MARIA SERRA	Escritura Autorizada
004	98	ANTHONY MANSUR	Escritura Autorizada
004	98	ANTHONY MANSUR	Escritura Autorizada
004	98	MARILDA SANTOS BARRA	Escritura Autorizada

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, firma comercial, inscrita no CGC:Nº 01.241.313/0001-02 e Inc. Est. 15.189.257-1, localizada à Rod. Pa 150 Km 3,2- Nova Marabá - MARABÁ-PA, representada pelos sócios Reinaldo José Zucatelli , portador do CPF 474855407-00 e Regina Maria Avancini Zucatelli, portadora do CPF 123.615.422-34.

OUTORGANDO: Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador do CPF 217.390.056-00, RG M662260 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade.

PODERES: Representar o Outorgante, em processos licitatórios, em todas as modalidades, inclusive pregão, podendo o Outorgado assinar propostas, interpor e desistir de recursos, receber, discutir, discordar , formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Empresa e tudo que for necessário para o bom desempenho deste mandato. Não podendo ser substabelecido.

Marabá-PA, 11 de Dezembro de 2012.

Zucatelli Empreendimentos Ltda
CNPJ.: 01.241.313/0001-02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.241.313/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/02/1996
NOME EMPRESARIAL ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RR IMPORTS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.61-3-00 - "Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças" 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD PA-150	NÚMERO S/N 	COMPLEMENTO KM-03
CEP 68.508-970	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABÁ	MUNICÍPIO MARABÁ
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 29/12/2012 às 11:36:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 29/12/2012



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.189.257-1	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 01.241.313/0001-02	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200589515
NOME EMPRESARIAL ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO RR IMPORTS		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD PA-150, SN NOVA MARABA KM-03		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICÍPIO MARABA	
DATA DE INICIO DA ATIVIDADE 02/09/1996	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 4511101 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 2212900 - Reforma de pneumáticos usados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5229002 - Serviços de reboque de veículos		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7731400 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7732202 - Aluguel de andaimes		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 23/01/2013 às 15:39:40 pelo Portal de Serviços da SEFA

[Handwritten signatures and stamps]

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Inscrição Estadual: 15.189.257-1
CNPJ: 01.241.313/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:56:34 do dia 19/02/2013
Válida até: 18/08/2013
Número da Certidão: 702013080076555-5
Código de Controle de Autenticidade: 6F398EBD.6559F1CD.5E28A94C.E9F5DBB9

Observação:
- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.
SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.189.257-1**CNPJ:** 01.241.313/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, ineritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:56:34 do dia 19/02/2013**Válida até:** 18/08/2013**Número da Certidão:** 702013080076556-3**Código de Controle de Autenticidade:** C70D4403.69C86F33.2EB09D2A.91AFCABB**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.


SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
ESTADO DO PARÁ



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 1.631/2.013	Finalidade:	Interesse: Particular
Cadastro: Mobiliário	Inscrição Municipal: 302095	Início Atividade: 30/08/1996
Nome: 32.047 - ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA(RR-IMPORTS)		
CPF/CNPJ: 01241313000102	Tipo: JURÍDICA	
Endereço: ROD BR - 222, Nº 0 SN		
Bairro: NOVA MARABÁ		
<p>Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo na inscrição municipal acima identificada.</p> <p>Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.</p>		
Validade: 15/04/2013		
		
Emissão: 14/02/2013		
A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura: www.maraba.pa.gov.br .		

Handwritten signatures and initials:
- A circled stamp or signature.
- "fazenda" written vertically.
- "K... S..." written vertically.
- A large stylized signature.

Handwritten mark:
A large handwritten symbol resembling a stylized 'S' or a signature.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01241313/0001-02
Razão Social: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
Nome Fantasia: RR IMPORTS
Endereço: Q TRES S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68508-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2013 a 15/03/2013

Certificação Número: 2013021409303641374438

Informação obtida em 14/02/2013, às 09:32:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signatures and stamps)

(Handwritten mark)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.241.313/0001-02
Certidão nº: 11443342/2012
Expedição: 26/11/2012, às 17:59:47
Validade: 24/05/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.241.313/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark resembling a dollar sign (\$) in blue ink.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.241.313/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:56:22 do dia 05/10/2012 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2013.

Código de controle da certidão: 424D.F95C.F917.2C37

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signatures and initials in purple ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in black ink.



À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:30

DECLARAÇÃO

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01. 241.313.0001-02 , sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 e CPF nº. 217.390.056-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem plenos conhecimentos do objeto solicitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



Novo
Ducato



Jonyang





À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:30

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01. 241.313.0001-02 , sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 e CPF nº. 217.390.056-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013

Atenciosamente,

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 01.241.313/0001-02, forneceu para esta Prefeitura os seguintes veículos: 02 (duas) peruas da marca Changan, modelo Family M Star, 1 (um) veículo Uno Mille da marca Fiat, dentro dos prazos e condições firmadas.

Floresta do Araguaia/PA, 02 de abril de 2012.

Handwritten signatures:
João F. Aguiar
Luis S. Ch...

Handwritten signature:
Marco Antonio Lage Rolim
RG: 25783555-9 – SSP/SP
Pregoeiro Oficial



Handwritten number: 8

Handwritten symbol: \$



Estado do Pará

prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF 83.334.672/0001-60

Comissão Permanente de Licitação



CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ulianópolis torna público através de sua Pregoeira, declara que a empresa Zucavel Zucatelli Veículos Ltda, CNPJ 05.147.384/0001-93 – Rod PA 150 Km 3 – Nova Marabá – Marabá PA, forneceu-nos em 30 dias 03 (três) veículos da marca Fiat, modelo Uno Mille 1.0, cor branco, fazendo-o conforme todas as determinações Contratuais.

Por ser a expressão da verdade assino.



Ulianópolis, 07 de Junho de 2010.


ELIDA DE SOUZA XAVIER
Pregoeira


João Roberto








Grupo Zucatelli
0800 723 1220

À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:30



DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01. 241.313.0001-02 , sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 SSP/MG e CPF nº. 217.390.056-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



Novo Ducato



Jonyang



VOLARE

IVECO



À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01. 241.313.0001-02 , sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 SSP/PA e CPF nº. 217.390.056-00, Declara, sob as penas da Lei, que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013

Atenciosamente,

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



Novo
Ducato



Jonyang



IVECO



À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01. 241.313.0001-02 , sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 e CPF nº. 217.390.056-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013

Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00



DECLARAÇÃO

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01.241.313.0001-02, sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 e CPF nº. 217.390.056-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem plenos conhecimentos do objeto solicitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013.

Atenciosamente,

ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01.241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629





À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº.01.241.313.0001-02, sediada à Rod. PA 150 km 03 – Nova Marabá – CEP 68.508-970 – Marabá - PA, por intermédio seu representante legal o Sr. Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart, portador da Carteira de Identidade nº. 662266 e CPF nº. 217.390.056-00, Declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Marabá (PA), 22 de Fevereiro de 2013

Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629





NB Automóveis e Peças Ltda.
 Av. Santa Tereza, 388 - Jardim Umarama
 nbautomoveis@grupomarcovei.com.br
 68552-230 - Redenção-PA
 (94) 3424 1030

Handwritten signatures and notes:
 - Top left: "Ferreira" (circled), "R\$ 117,00" (circled), "Foi pago", "Santos & Umas"
 - Middle left: "Ferreira" (circled), "R\$ 117,00" (circled), "Foi pago", "Santos & Umas"
 - Middle right: "Ferreira" (circled), "R\$ 117,00" (circled), "Foi pago", "Santos & Umas"
 - Bottom left: "Ferreira" (circled), "R\$ 117,00" (circled), "Foi pago", "Santos & Umas"
 - Bottom right: "Ferreira" (circled), "R\$ 117,00" (circled), "Foi pago", "Santos & Umas"

NB AUTOMÓVEIS



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO N.º 05/2013 – CONVITE N.º 03/2013/CMX
ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 83.836.130/0001-96





NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Empresa Certificada



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX



NB Automóveis e Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.836.130/0001-96, pelo presente instrumento credencia o Senhor Nasdel Pereira da Cruz, portador do documento de identidade nº. 316591913165919185, inserido no CPF nº. 167.278.602-97 para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara Municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

SERVIÇO NOTARIAL DE REDENÇÃO
Tabelião Inteiro: Iranildo Pereira dos Santos Junior
Rua Guarani, 464 - Vila Pastelista - Fone: (94) 3434-1325

Reconheço por Verdadeira a(s) Firma(s) de:
MARCIO BORGES DE ARAUJO




MARCIO BORGES DE ARAUJO
Série G
Nº 003153033

Redenção-PA, 21/2/2013 09:58:27
Em test. de Verdade

Redenção – PA, 21 de Fevereiro de 2013.

Marcio Borges De Araujo
CPF: 847.370.006-63

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANCA

Marcos A. Mota da Silva

NB Automóveis e Peças Ltda.

Av. Santa Teresca, 388
Centro - Redenção-PA
CEP 68.552-230

Fone: (94) 424-1030
Fax: (94) 424-1576
e-mail: pecas.nbautomoveis@assobrav.com.br

CNPJ 83.836.130/0001-96
Inscrição Estadual 15.178.686-0

Handwritten signatures and initials:
Marcos A. Mota da Silva
Iranildo Pereira dos Santos Junior
Ismael

CONTINUAÇÃO



FL.02

1o. - CR\$- 201.000.000,00 (DUZENTOS E UM MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) INTEGRALIZADOS NESTE ATO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS, CABENDO A CADA UM DOS SOCIOS O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

2o. - CR\$- 202.000.000,00 (DUZENTOS E DOIS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) SERA INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NO DIA 10.08.94, CABENDO A CADA UM DOS SOCIOS O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

3o. - CR\$- 203.000.000,00 (DUZENTOS E TRES MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) SERA INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NO DIA 10.11.94, CABENDO A CADA UM DOS SOCIOS O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

4o. - CR\$- 250.000.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MILHOES DE CRUZEIROS REAIS) SERA INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE DO PAIS NO DIA 20.12.94, CABENDO A CADA UM DOS SOCIOS O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

ART. 6o.- NOS TERMOS DO DECRETO 3.708/19, EM SEU ART. 2o. "IN FINE" CADA SOCIO SE RESPONSABILIZARA PELA TOTALIDADE DO CAPITAL SOCIAL.

CAPITULO III - DA ADMINISTRACAO

ART. 7o.- A SOCIEDADE SERA ADMINISTRADA POR AMBOS OS SOCIOS OS QUAIS DIVIDIRAO ENTRE SI SUAS ATIVIDADES, PODENDO REPRESENTA-LA EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE, CABENDO-LHE UMA RETIRADA A TITULO DE PRO-LABORE, A QUAL NAO PODERA EM HIPOTESE ALGUMA ULTRAPASSAR OS LIMITES VIGENTE DA LEGISLACAO DO IMPOSTO DE RENDA.

ART. 8o.- A CRITERIO DOS SOCIOS A SOCIEDADE PODERA ABRIR, INSTALAR, MANTER E EXTINGUIR FILIAIS NO PAIS OU FORA DELE.

ART. 9o.- QUALQUER SOCIO ADMINISTRADOR PODERA, QUANDO JULGAR NECESSARIO CONSTITUIR UM PROCURADOR O QUE REPRESENTA NA ADMINISTRACAO SOCIAL.

CAPITULO IV - DO EXERCICIO SOCIAL

ART. 10o - O EXERCICIO SOCIAL SERA ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE CADA ANO, OCASIAO QUE SERA LEVANTADO O BALANCO GERAL DE SOCIEDADE E OS LUCROS OU PREJUIZOS APURADOS SERAO DISTRIBUIDOS OU SUPOSTADOS PELOS SOCIOS NA PROPORCAO DE SUAS COTAS SOCIAIS, PODENDO OS LUCROS FICAREM RETIDOS PARA FUTURO AUMENTO CAPITAL SOCIAL.

CAPITULO V - DAS DISPOSICOES FINAIS

ART. 11o.- E VEDADO A QUALQUER SOCIO CEDER OU TRANSFERIR SUAS COTAS A TERCEIROS, SEM O CONSENTIMENTO EXPRESSO E POR ESCRITO DO OUTRO, O QUAL CABE O DIREITO DE PREFERENCIA NA AQUISICAO EM IGUALDADE DE CONDICAOES SENDO QUE, APOS O LEVANTAMENTO DO BALANCO PATRIMONIAL, HAVENDO LUCROS E DEMAIS CREDITOS OS MESMOS DEVERAO SER PAGOS EM 06 (SEIS) PARCELAS IGUAIS.

SERVICIO NOTARIAL E DE INSTRUMENTOS PUBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE XINGU
Escritório e dependências situadas na Rua
Municipal, s/nº, Município de Xingú, PA, 11 de Fevereiro de 2023.
O Notário Público, [assinatura]
Valdeir de Oliveira



CONTINUA -

[Handwritten signature and initials]



ART. 12o. - AMBOS OS SOCIOS REPRESENTARAO A FIRMA ATIVA E PASSIVAMENTE, EM JUIZO E FORA DELE, SENDO-LHES VEDADO O USO DA MESMA EM QUAISQUER NEGOCIOS ESTRANHOS AO OBJETIVO COMERCIAL, TAIS COMO FIANCAS, AVAIS, ENDOSSOS OU TITULOS A FAVOR DE TERCEIROS.

ART. 13o. - EM CASO DE FALECIMENTO DE UM DOS SOCIOS A FIRMA NAO SE DISSOLVERA NECESSARIAMENTE E OS HERDEIROS DE " DE CUJUS" PODERAO CONTINUAR NA SOCIEDADE REPRESENTADOS POR UM DENTRE ELES OU POR ALGUEM DETERMINADO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, ENQUANTO INDIVISO O RESPECTIVO QUINHAO.

ART. 14o. - CASO NAO CONVENHA OS HERDEIROS NAO PERMANECER NA SOCIEDADE OS HAVERES DO SOCIO FALECIDO SERAO PAGOS NA FORMA ESTABELECIDA NO ARTIGO 11o. DESTE CONTRATO.

ART. 15o. - FICA ELEITO O FORUM DA COMARCA DE REDENCAO-PA., PARA DIRIMIR QUAISQUER DUVIDAS OU OMISSOES ORIUNDAS DO PRESENTE CONTRATO.


ART. 16o. - OS SOCIOS DECLARAM QUE NAO ESTAO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE OS IMPECAM DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.


E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO ASSINAM O PRESENTE CONTRATO SOCIAL EM 03 (TRES) DE VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

REDENCAO-PA 07 DE JUNHO DE 1.994

SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENCAO
Certifico e dou fé que em cópia e AUTENTICA
do presente instrumento foi apresentado
em minha presença, em 07 de Junho de 1994
em minha cidade de residência.

Arquivo Unificado
de Redencao-PA
José Dezenir Junio
Andrade Correa
Escritor Autorizado
0001391




MOISES NOGUEIRA AVELINO


MOISES CARVALHO PEREIRA

TESTEMUNHAS.

1a. 

2a.  Oscar Braga Machado


João Luiz de
Souza Silva

8

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA



FL.01

NB - AUTOMOVEIS E PECAS LTDA., ESTABELECIDA A AVENIDA SANTA TEREZA N. 388 CENTRO EM REDENCAO - PARA., COM CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA SOB Nr. 152.0055232,8 EM 20/06/94 E INSCRITA NO CGC SOB O Nr. 83.836.130/0001-96, TENDO COMO SOCIOS **MOISES CARVALHO PEREIRA**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA WALTERLOO PRUDENTE, N. 220 APT. 202 -CENTRO REDENCAO-PA., NATURAL DE VITORIA DA CONQUISTA-BA., NASCIDO EM 10/05/57, FILHO DE MANOEL VICENTE PEREIRA E ANA FERREIRA DE CARVALHO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE Nr. 556.187 EXPEDIDA PELA SSP-GO E CPF N. 056.795.162-68., E **MOISES NOGUEIRA AVELINO**, BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA TRANSBRASILIANA N. 827 CENTRO - PARAISO DO TOCANTINS - TO., NATURAL DE SANTA FILOMENA-PI., NASCIDO EM 20/05/40, FILHO DE ANTONIO LUIZ AVELINO E DE ZULMIRA NOGUEIRA AVELINO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE N. 53.689 EXPEDIDA PELA SSP-GO., E CPF N. 010.821.831-72, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL DE SUA CONSTITUICAO COMO SEGUE:

PRIMEIRA

O CAPITAL SOCIAL DE Cr\$ 856.000.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS MILHOES DE CRUZEIROS REAIS), OU R\$ 311.272,72 (TREZENTOS E ONZE MIL, DUZENTOS SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), FICA ELEVADO NESTA DATA PARA R\$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA SETE MIL REAIS), AUMENTADO EM R\$ 165.727,28 (CENTO SESSENTA E CINCO MIL, SETECENTOS VINTE SETE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), INTEGRALIZADO NESTA DATA DA SEGUINTE FORMA:

A) RESERVA CORRECAO MONETARIA CAPITAL.....	R\$ 40.000,00
B) LUCROS ACUMULADOS.....	R\$ 17.727,28
C) MOEDA CORRENTE DO PAIS.....	R\$ 108.000,00
TOTAL	R\$ 165.727,28

PARAGRAFO UNICO - O CAPITAL SOCIAL DE R\$ 477.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 477.000 (QUATROCENTOS SETENTA E SETE MIL) COTAS DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, FICANDO ASSIM DISTRIBUIDO ENTRE OS SOCIOS:

SOCIOS	COTAS	REAIS
A) MOISES CARVALHO PEREIRA	238.500	R\$ 238.500,00
B) MOISES NOGUEIRA AVELINO	238.500	R\$ 238.500,00
TOTAL	477.000 COTAS	R\$ 477.000,00

CONTINUA....

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
ESTADO DO PARA - COMARCA DE REDENCAO
Escritorio e Rua 13 de Fevereiro de 1912
do bairro Santa Tereza em Redencao-PA.
Cidade do Para, 13 de Fevereiro de 2013
Voluntariamente em cumprimento da lei



Junior Correia Autorizado

(Handwritten signatures and initials)

CONTINUACAO



FL. 02

SEGUNDA

OS SOCIOS DIRETORES PODERAO ONERAR OS BENS MOVEIS PERTENCENTES A SOCIEDADE.

TERCEIRA

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLAUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO, NAO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E POR SE ACHAREM JUSTO E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERACAO CONTRATUAL EM 03(TRES) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENCA DE DUAS TESTEMUNHAS.

REDENCAO-PA, 08 DE MARCO DE 1.995.

MOISES CARVALHO PEREIRA
CPF 056.795.162-68

MOISES NOGUEIRA AVELINO
CPF 010.821.831-72

T E S T E M U N H A S .

JANILTON PEREIRA DE ALMEIDA
CPF 131.087.511-15

ALCIDES DE BARROS ROLIM
CPF 350.452.641-68

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMISSÃO DE REDENÇÃO
Este documento foi autenticado e AUTENTICA
O ORIGINAL que me foi apresentado.
Assim, em 13 de Setembro de 1995
em Redenção - PA.
Validade para fins de segurança





~~SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
ESTADO DO PARA - COMARCA DE REDENHO
Certifico e dou fe em esta copia e autentica
do original que me foi apresentado
em conformidade com o art. 13 da Lei de 13 de Fevereiro de 1971
em vigor.
Visto conforme requerido e assinado em segurança~~



José Luiz de Azevedo Junior
Escritor Autorizado

MCEPP9.5000462.7*

MAY 17 1995

SECRETARIA GERAL DO ESTADO DO PARA
CERTIDAO Certifico que este documento foi autenticado em
virtude e data apostos intercorrentes.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretario Geral



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



POSITIVA de Débitos junto à Fazenda do Estado do Pará; Não Apresentação da Certidão Negativa de débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho, constante do item 3.2.9 do Edital; e não apresentação do Atestado de Capacidade técnica, conforme item 3.2.14 do Edital. Devido às Irregularidades apresentadas a Empresa foi desclassificada do certame. A empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA não apresentou a Certidão Negativa de Débito fornecido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, conforme item 3.2.10 do presente edital do certame. A empresa NB Automóveis e Peças LTDA apresentou falha na emissão do Atestado de capacidade técnica (item 3.2.14), pois o atestado foi emitido por empresa cujo representante é sócio da NB Automóveis e Peças LTDA. A presidente determinou prazo de dois dias úteis para regularização das pendências de cada concorrente. Neste momento a Presidente deu oportunidade para as licitantes verificarem a documentação de habilitação das concorrentes e alertou sobre o direito de interpor recurso quanto a sua decisão, momento em que, após todas verificarem a documentação apresentada, declararam estar de acordo com a decisão da Comissão permanente de Licitação. A documentação apresentada segue nos autos do processo, rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação. Na sequência, a Presidente procedeu à abertura do envelope B "PROPOSTA". Na conferência do cumprimento das exigências do ato convocatório, a presidente verificou que a proposta apresentada pela licitante NB Automóveis e Peças LTDA apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), num valor total de R\$ 65.000,00, (Sessenta e cinco mil reais). A Presidente verificou que A empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA apresentou local de entrega diferente do estabelecido pelo edital. A proposta apresentada pela licitante Zucatelli Empreendimentos LTDA apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), num valor total de R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil setecentos e oitenta reais), ficando como vencedora do certame a empresa Zucatelli Empreendimentos LTDA, que apresentou valor unitário do produto licitado de R\$ 29.890,00 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), num valor total de R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), sendo, portanto, a detentora da proposta de menor valor. A presidente determinou prazo de dois dias úteis para a correção do local de entrega dos veículos na proposta da empresa vencedora, constando como sendo o município de Xinguara. Após, foi dada oportunidade aos licitantes concorrentes para manifestação de intenção de recurso, quando, após verificarem o cumprimento das exigências, a empresas Zucatelli Empreendimentos LTDA e NB Automóveis e peças LTDA declararam estar de acordo e abriram mão do seu direito de recursos.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

N B AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA



PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM: **MOISÉS CARVALHO**

PEREIRA, BRASILEIRO, DESQUITADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA WATERLOO PRUDENTE 220 - CENTRO - REDENÇÃO - PA, NASCIDO EM 10.05.57, NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, FILHO DE MANOEL VICENTE PEREIRA E DE ANA FERREIRA DE CARVALHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 556.187, EXPEDIDA PELA SSP-GO., E CPF N. 056.795.162-68

MOISÉS NOGUEIRA

AVELINO, BRASILEIRO CASADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA TRANSBRASILIANA N. 827 - CENTRO - PARAÍSO DO TOCANTINS-TO., NASCIDO EM 20.05.40 NA CIDADE DE SANTA FILOMENA-PI, FILHO DE ANTÔNIO LUIZ AVELINO E DE ZULMIRA NOGUEIRA AVELINO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 53.689, EXPEDIDA PELA SSP-GO. E CPF N. 010.821.831-72., ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA FIRMA **NB - AUTOMÓVEIS E PEÇAS**

LTDA, ESTABELECIDA A AVENIDA SANTA TEREZA N. 388 - CENTRO - REDENÇÃO - PA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA SOB O NUMERO 1520055232,8 PÓR DESPACHO DO DIA 20.06.94, E PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB O N.9.5000462,7 PÓR DESPACHO DO DIA 17.05.95., INSCRITA NO CGC-MF SOB O N. 83.836.130/0001-96. RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA

ADMITIR NA SOCIEDADE A SRA. **CAROLEIDE AMÉLIA**

SANDES PEDREIRA, BRASILEIRA, DESQUITADA, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA WATERLOO PRUDENTE N. 40 - CENTRO - REDENÇÃO - PARA, NATURAL DE PORTO NACIONAL -TO., NASCIDA EM 31.08.62, FILHA DE CAROLINO JOSÉ PEDREIRA E DE MARINEIDE BRITO S. PEDREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.322.350 EXPEDIDA PELA SSP-GO. CPF N. 270.539.462-15

SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARA - SECRETARIA DE REGISTRO
Cópia e duas autenticas desta cópia é AUTENTICA
de DISTRITO em que foi apresentado...
em...
Válida sem ônus pelo de segurança

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escritório Autorizado
José Deuzenior
Andrade
002819694

Caroleide Amélia
[Handwritten signature]

SEGUNDA



RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO **MOISÉS**

NOGUEIRA AVELINO, LIVRE E DESEMPARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS E TRANSFERE SUAS 238.500 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTAS) COTAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-238.500,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) .DA SEGUINTE FORMA:

233.000 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL) COTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-233.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL REAIS) PARA O SÓCIO **MOISÉS CARVALHO PEREIRA** E 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) COTAS , PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-

5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA A SÓCIA **CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA**. DANDO PLENA, GERAL, RASA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO, PÔR SI E PÔR SEUS HERDEIROS E SUCESSORES DE SEUS DIREITOS E HAVERES RELACIONADOS COM A CESSÃO DAS COTAS.

TERCEIRA

O CAPITAL SOCIAL DE R\$-477.000,00-(QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS) PASSA A PARTIR DESTA DATA PARA R\$-550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), CUJA DIFERENÇA DE R\$-73.000,00 (SETENTA E TRÊS MIL REAIS) SERÁ INTEGRALIZADA NESTE ATO COM RESERVA DE CORREÇÃO MONETÁRIA CAPITAL.

QUARTA

O CAPITAL SOCIAL DE R\$-550.000,00-(QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 550.000 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL) COTAS DE R\$-1,00 (HUM REAL) CADA UMA, FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SOCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
MOISÉS CARVALHO PEREIRA	544.500	544.500,00	99,0
CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA	5.500	5.500,00	1,0
TOTAL.....	550.000	550.000,00	100,0

QUINTA

A PARTIR DESTA DATA A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELO SÓCIO **MOISÉS CARVALHO PEREIRA**, O QUAL TERÁ AMPLOS PODERES PARA GERIR OS NEGÓCIOS DA MESMA, CABENDO-LHE UMA RETIRADA A TITULO DE PRÓ-LABORE A QUAL NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA ULTRAPASSAR OS LIMITES VIGENTES DA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

SERVICÓ NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - CONTINER DE REDENÇÃO
Certifico a dou lante esta cópia é AUTENTICA
do Original que mi foi apresentada em 13/08/2013
em 13/08/2013, às 13h45min, no valor de R\$ 10,00
Vendo-se em conformidade com a segurança



José D. Andrade Junior
Escritório de Registro de Imóveis

P

(Circular stamp)

\$

Handwritten signatures and initials.

SEXTA



A PARTIR DESTA DATA O SÓCIO ADMINISTRADOR **MOISÉS CARVALHO**

PEREIRA REPRESENTARÁ A FIRMA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E FORA DELE, SENDO-LHE VEDADO PORÉM, O USO DA MESMA EM QUAISQUER NEGÓCIOS ALHEIOS AO OBJETO SOCIAL, TAIS COMO FIANÇAS, AVAIS, ENDOSSOS OU TÍTULOS DE FAVOR.

SÉTIMA

A SÓCIA CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA DECLARA QUE NÃO ESTA INCURSO EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE A IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

OITAVA

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 04 (QUATRO) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

REDENÇÃO-PA 31 DE MARÇO DE 1996.

MOISÉS CARVALHO PEREIRA
CPF : 056.795.162-68

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO
SÓCIO RETIRANTE
CPF : 010.821.831-72

CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA
CPF: 270.539.462-15



TESTEMUNHAS:

1a
JANILTON PEREIRA DE ALMEIDA
CPF: 131.087.511-15
CI : 816.496 - SSP-GO

2a
ALCIDES DE BARROS ROLIM
CPF: 350.452.641-68
CI: 1.798.627 - SSP-GO



PRÊMIO



QUALIDADE E PRODUTIVIDADE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
UNIDADE DE REDENÇÃO

Certificamos o conteúdo da 1ª via deste
ato sob o N.º 980000116
Redenção-PA 07 de 01 de 98

Antônio Gomes de Azevedo



NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

JUCEPA/Redenção NIRC nº 152.0055232,8 em 20/06/94
CNPJ (MF) 83.836.130/0001-96

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual que entre si fazem: **MOISES CARVALHO PEREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado a Rua Waterloo Prudente, 40, Jardim Umuarama, Cep: 68552-210 em Redenção -PA., nascido em 10.05.57, na cidade de Vitória da Conquista-BA, portador da Cédula de Identidade n. 556.187, expedida pela SSP-GO., e Cpf n. 056.795.162-68; **CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA**, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada a Rua Waterloo Prudente, apto. 202, Jardim Umuarama Cep: 68552-210, em Redenção - PA, natural de Porto Nacional -TO., nascida em 31.08.62, portadora da Cédula de Identidade n. 1.322.350 expedida pela SSP-GO. Cpf n. 270.539.462-15., únicos sócios componentes da firma **NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ(MF) sob o n. 83.836.130/0001-96, estabelecida a Avenida Santa Tereza n. 388, Centro, Cep: 68552-230 em Redenção - PA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 1520055232,8 pôr despacho do dia 20.06.94, e primeira alteração contratual sob o nº 9,5000462,7 pôr despacho do dia 17.05.95 e a segunda alteração registrada sob nº 980000116 de 07/01/1998, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar o contrato social primitivo e alterações contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

O objetivo da sociedade que é o ramo de Comércio de Automóveis, Peças e Acessórios para Veículos, passa a partir desta data para **Comércio de Automóveis, Peças e Acessórios para Veículos, Máquinas e Equipamentos agrícolas, Assistência Técnica, Prestação de Serviços relacionados a guincho, despachantes e consórcios.**

Isone

Caroleide

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Escritura nº 13 de Fevereiro de 2013

José De
Andrade Costa
Escritor Autorizado
002819697

\$



SEGUNDA

Continuam em vigor as demais cláusulas constantes do contrato social primitivo e alterações contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

E pôr estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Redenção - PA, 07 de Junho de 2.000.

MOISES CARVALHO PEREIRA

Cpf: 056.795.162-68

Caroleide Amélia Sandes Pedreira

CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA

Cpf: 270.539.462-15

Testemunhas:

1a

Aleides de Barros Rolim

Aleides de Barros Rolim

Cpf: 350.452.641-68

CI: 1.798.627 - SSP-GO

2a

Vitorina Maria Sampaio

Vitorina Maria Sampaio

Cpf: 185.795.822-53

CI: 0564789 - SSP-PA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 07/07/2000

SOB O NÚMERO:
200001009719

Dilermando Guedes Cabral
DILERMANDO GUEDES CABRAL
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 01-07-06617-4

[Handwritten mark]

SERVICÓ NOTARIAL E DE INSTRUMENTOS PÚBLICOS
ESTADO DO PARA - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico a verdade que esta cópia é AUTÊNTICA
e que foi lavrada em 07 de Junho de 2000
no Livro nº 13 de Fevereiro de 2000
do Tabelião.

19698
José de Deus Andrade
Escritor Autorizado

[Handwritten signatures and initials]

ALTERAÇÃO CONTRA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS

LTDA

JUCEPA/REDEÇÃO NIRE Nº 152.0055232,8 em 20/06/94
CNPJ (MF) 83.836.130/0001-96

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM **MOISÉS CARVALHO PEREIRA**, BRASILEIRO, DESQUITADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA 06 Nº 59 APTº 15 EDIFÍCIO CASTANHEIRAS, SETOR OESTE, REDEÇÃO-PA, CEP. Nº. 68.552-310; NASCIDO EM 10.05.57, NA CIDADE DE VITORIA DA CONQUISTA-BA, FILHO DE MANOEL VICENTE PEREIRA E DE ANA FERREIRA DE CARVALHO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 556.187, EXPEDIDA PELA SSP-GO., E CPF N. 056.795.162-68; **CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA**, BRASILEIRA, DESQUITADA, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA WATERLOO PRUDENTE, Nº. 40, APTO. 202 - JARDIM UMUARAMA - REDEÇÃO - PARA, CEP. Nº. 68.552-210; NATURAL DE PORTO NACIONAL -TO., NASCIDA EM 31.08.62, FILHA DE CAROLINO JOSÉ PEDREIRA E DE MARINEIDE BRITO S. PEDREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 1.322.350 EXPEDIDA PELA SSP-GO. CPF N. 270.539.462-15, ÚNICOS SÓCIOS COMPONENTES DA FIRMA **NB - AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA**, ESTABELECID A AVENIDA SANTA TEREZA N. 388 - CENTRO - REDEÇÃO - PA, CEP Nº. 68.552-230, DEVIDAMENTE REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA SOB O NUMERO 1520055232,8 PÔR DESPACHO DO DIA 20.06.94, E PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB O Nº 9,5000462,7 POR DESPACHO DO DIA 17/05/1995 E SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB O Nº 980000116 DO DIA 07/01/1998 E TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL SOB Nº 20000009719 DO DIA 07/07/2000, INSCRITA NO CNPJ-MF SOB O N. 83.836.130/0001-96, RESOLVEM DE COMUM ACORDO E NA MELHOR FORMA DE DIREITO ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PRIMEIRA

O objetivo da sociedade é o Comércio a varejo e por atacado de veículos automotores novos e usados; Comércio a varejo e por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores; Manutenção e reparação de veículos automotores; Serviços de reboque de veículos; Administração de Consórcio; Serviços de Despachantes de documentos; Aluguel de automóveis sem motorista; Comércio Varejista de Máquinas, aparelhos e equipamentos de uso agrícola.

SEGUNDA

O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinto por decisão dos sócios a qualquer data.

TERCEIRA

A sociedade tem a sua sede a avenida Santa Tereza, nº. 388, Jardim Umarama, Redenção, Pará, Cep nº. 68.552-230.

QUARTA

ADMITIR NA SOCIEDADE O SR. **MARCOS BORGES DE ARAUJO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA DA MADEIRA, Nº. 09, ALTO PARANÁ, EM REDEÇÃO - PARA, CEP Nº. 68.550-310, NATURAL DE ARAGUARI, MINAS GERAIS, NASCIDO EM 21 DE AGOSTO DE 1.968, FILHO DE ANTÔNIO BORGES DA SILVA E DE BALBINA CAROLINA DO CARMO E SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 1.012.003 EXPEDIDA PELA SSP - MA, CPF N. 560.796.566-04;

ADMITIR NA SOCIEDADE O SR. **RUBENS BORGES DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, SEPARADO JUDICIALMENTE, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA DA MADEIRA, Nº. 09, ALTO PARANÁ, EM REDEÇÃO - PARA, CEP. Nº 68.550-310, NATURAL DE ARAGUARI, MINAS GERAIS, NASCIDO EM 21 DE SETEMBRO DE 1.968, FILHO DE ANTÔNIO BORGES DA SILVA E DE BALBINA CAROLINA DO CARMO E SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N. 2.619.651 EXPEDIDA PELA SSP-GO; CPF Nº. 467.006.681-15;

ADMITIR NA SOCIEDADE O SR. **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA DA MADEIRA, Nº 09, ALTO PARANÁ, EM REDENÇÃO - PARA, CEP. Nº. 68.550-310, NATURAL DE ARAGUARI, MINAS GERAIS, NASCIDO EM 09 DE AGOSTO DE 1.974, FILHO DE ANTÔNIO BORGES DA SILVA E DE BALBINA CAROLINA DO CARMO E SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. MA 5310.105 EXPEDIDA PELA SSP-MG, CPF Nº. 027.370.006-63.

QUINTA

RETIRA-SE DA SOCIEDADE O SÓCIO **MOISÉS CARVALHO PEREIRA**, LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS E TRANSFERE SUAS 544.500 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTAS) COTAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-544.500,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS), DA SEGUINTE FORMA:

440.000 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL) COTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-440.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA MIL REAIS) PARA O SÓCIO **MARCOS BORGES DE ARAÚJO** E 55.000 (CINQUENTA E CINCO MIL) COTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA O SÓCIO **RUBENS BORGES DE ARAÚJO** E PARA O SÓCIO **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO** 49.500 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTAS) COTAS, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), DANDO PLENA, GERAL, RASA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO, PÔR SI E PÔR SEUS HERDEIROS E SUCESSORES DE SEUS DIREITOS E HAVERES RELACIONADOS COM A CESSÃO DAS COTAS.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE A SÓCIA **CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA**, LIVRE E DESEMBARAÇADO DE QUAISQUER ÔNUS E TRANSFERE SUAS 5.500 (CINCO MIL E QUINHENTAS) COTAS, NO VALOR DE R\$ 1,00 (HUM REAL) CADA UMA, PERFAZENDO O TOTAL DE R\$-5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), PARA O SÓCIO: **MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, DANDO PLENA, GERAL, RASA IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITAÇÃO, PÔR SI E PÔR SEUS HERDEIROS E SUCESSORES DE SEUS DIREITOS E HAVERES RELACIONADOS COM A CESSÃO DAS COTAS.

PARÁGRAFO ÚNICO = Após as alterações ora efetuadas, o capital social passa a ser distribuídos da seguinte forma, pêlos novos sócios:

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
MARCOS BORGES DE ARAÚJO	440.000	440.000,00	80,0
RUBENS BORGES DE ARAÚJO	55.000	55.000,00	10,0
MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO	55.000	55.000,00	10,0
TOTAL	550.000	550.000,00	100,0

Deuzeni Juazeiro da Silva
Escrevente Autorizado

SEXTA

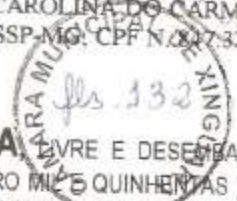
O CAPITAL SÓCIA PASSA A SER NESTE ATO DE 1.300.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS) DIVIDIDOS EM 1.300.000 (UM MILHÃO E TREZENTOS MIL) COTAS, NO VALOR DE R\$-1,00 (UM REAL) CADA UMA, COM UM AUMENTO DE R\$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, PÊLOS NOVOS SÓCIOS, ATÉ 30 DE JANEIRO DE 2004, FICANDO ASSIM DISTRIBUÍDO ENTRE OS SÓCIOS:

SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	%
MARCOS BORGES DE ARAÚJO	1.040.000	1.040.000,00	80,0
RUBENS BORGES DE ARAÚJO	130.000	130.000,00	10,0
MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO	130.000	130.000,00	10,0
TOTAL	1.300.000	1.300.000,00	100,0

SÉTIMA

A PARTIR DESTA DATA A SOCIEDADE SERÁ ADMINISTRADA ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PELOS SÓCIOS **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO E MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, OS QUAIS TERAM AMPLOS PODERES PARA ADMINISTRAR OS NEGÓCIOS

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Cidade de Redenção, 12 de Fevereiro de 2004



Handwritten signatures and initials, including 'L. Souza' and 'J. B. Gomes'.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

DA MESMA, CABENDO-LHE UMA RETIRADA A TÍTULO DE PRÓ-LABORE A QUAL NÃO PODERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA ULTRAPASSAR OS LIMITES VIGENTES DA LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.



OITAVA

A PARTIR DESTA DATA OS SÓCIOS ADMINISTRADORES **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO E MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO** REPRESENTARAM A FIRMA ATIVA E PASSIVAMENTE EM JUÍZO E FORA DELE, SENDO-LHE VEDADO PORÉM, O USO DA MESMA EM QUAISQUER NEGÓCIOS ALHEIOS AO OBJETO SOCIAL, TAIS COMO FIANÇAS, AVAIS, ENDOSSOS OU TÍTULOS DE FAVOR.

NONA

OS SÓCIOS **MARCOS BORGES DE ARAÚJO, RUBENS BORGES DE ARAÚJO E MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO**, DECLARAM QUE NÃO ESTÃO INCURSOS EM NENHUM DOS CRIMES PREVISTOS EM LEI, QUE A IMPEÇA DE EXERCER ATIVIDADES MERCANTIS.

DÉCIMA

CONTINUAM EM VIGOR AS DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS NÃO MODIFICADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

E PÔR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM A PRESENTE ALTERAÇÃO CONTRATUAL EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS.

REDENÇÃO-PA, 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Marcos Borges de Araújo
MARCOS BORGES DE ARAÚJO
CPF: 560.796.566-84

Rubens Borges de Araújo
RUBENS BORGES DE ARAÚJO
CPF: 467.006.681-15

Márcio Borges de Araújo
MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO
CPF: 847.370.006-83

Moisés Carvalho Pereira
MOISÉS CARVALHO PEREIRA
SÓCIO RETIRANTE
CPF: 056.795.162-68

Caroleide Amélia Sandes Pedreira
CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA
SÓCIA RETIRANTE
CPF: 270.539.462-15

TESTEMUNHAS:

José Darcio Mendes
1ª JOSÉ DARCIO MENDES
CPF: 389.192.922-04
CI: 1.355.951 - SSP-PA

Vitorina Maria Sampaio
2ª VITORINA MARIA SAMPAIO
CPF: 185.795.822-53
CI: 0564789 - SSP-PA

Costa
fanchigo
lma

José D. Andrade Correia
Escrevente Autorizada
Número 002819701

Caroleide Amélia Sandes Pedreira
Caroleide Amélia Sandes Pedreira
Sócia Retirante
CPF: 270.539.462-15

*ARTIGO 17 DO CC
MARCOS BORGES DE ARAÚJO
RUBENS BORGES DE ARAÚJO
MÁRCIO BORGES DE ARAÚJO
MOISÉS CARVALHO PEREIRA
CAROLEIDE AMÉLIA SANDES PEDREIRA*

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual: 15.178.686-0

CNPJ: 83.836.130/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:11:23 do dia 15/02/2013

Válida até: 14/08/2013

Número da Certidão: 702013080069655-3

Código de Controle de Autenticidade: 2685357C.25137099.0490E520.C6CC70BB

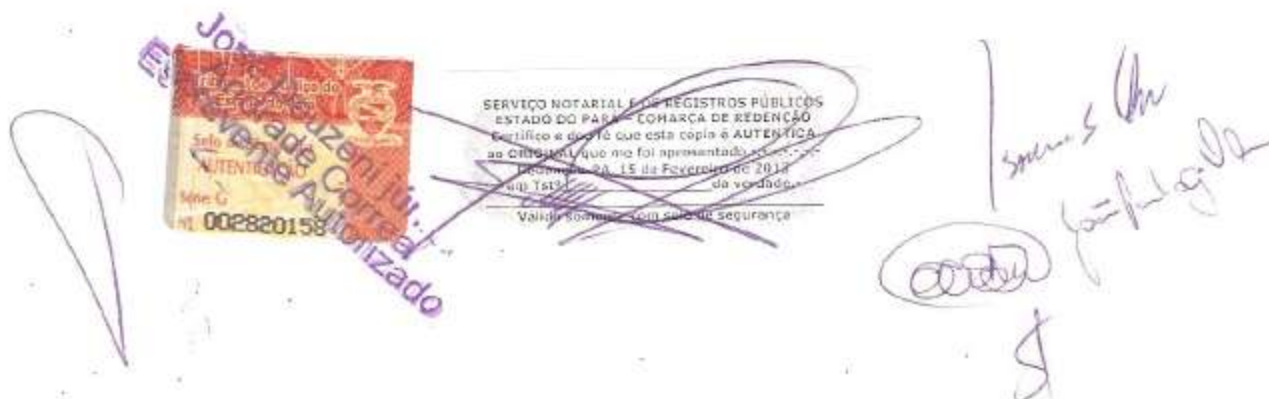
Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTARIA

Nome: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA

Inscrição Estadual: 15.178.686-0

CNPJ: 83.836.130/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, incritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 08:11:23 do dia 15/02/2013

Válida até: 14/08/2013

Número da Certidão: 702013080069656-1

Código de Controle de Autenticidade: 52454AC2.93EEC0EA.57F66E4C.26CBC02B

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 83836130/0001-96
Razão Social: NB AUTÔMOVEIS E PEÇAS LTDA.
Nome Fantasia: NB AUTÔMOVEIS
Endereço: AV SANTA TEREZA 388 REDENCAO / CENTRO / REDENCAO / PA / 68552-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2013 a 26/02/2013

Certificação Número: 2013012814081918035402

Informação obtida em 28/01/2013, às 14:08:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

SERVÍCIO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS

ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia é AUTÊNTICA

do ORIGINAL que me foi apresentado.

Redenção, 28 de Janeiro de 2013

do 2013. da Verônica

Válido sem ônus em relação ao segurado





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 83.836.130/0001-96

Certidão n°: 21122295/2013

Expedição: 18/02/2013, às 16:21:48

Validade: 16/08/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 83.836.130/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - CONSELHO DE REGISTRO
Código de Registro: esta cópia é AUTÊNTICA
de acordo com o que foi declarado em
Boleto nº 95-PA, 20 de Fevereiro de 2013
em 18/02/2013 às 16:21:48
Validade: 16/08/2013



é Deuzeni Júnior
Andrade Correa
Evento Autorizado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000322012-12002130
Nome: NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA
CNPJ: 83.836.130/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2012.
Válida até 17/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

~~SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO - ESTADO DO PARÁ - COMITÊ DE REDENÇÃO
Certifica-se que este documento é autêntico e
fidedigno, conforme a Lei nº 13 de Fevereiro de 2004
em vigor.~~



Handwritten signatures and initials



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NB AUTOMOVEIS E PECAS LTDA**
CNPJ: **83.836.130/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 18:10:15 do dia 12/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2013.

Código de controle da certidão: **57E3.FB51.2BA8.2D47**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Atualize sua página | Ponto

Serviço Notarial e de Registros Públicos
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
emitido e dou to que esta cópia é AUTÊNTICA
de acordo com o art. 13 da Lei nº 11.307, de 27 de
fevereiro de 2006, em vigor.
Válida em todo território do Brasil.

Tab. Cens. Residência 180 - Duração

Escritório Autorizado
002819705

De Dezena
Escritório Autorizado
002819705

Handwritten signatures and marks are present over the stamp and in the bottom left area.



NB AUTOMÓVEIS



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO LICITADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX



Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Xinguara os documentos referentes ao Processo Licitatório Nº 05/2013, Convite Nº 03/2013/CMX, que tem como objeto a aquisição **dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, com todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.**

Declaramos ainda, que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;

Redenção - PA, 21 de Fevereiro de 2013

Marcio Borges De Araújo
CPF: 847.370.006-63

(Handwritten signature)
peço a logar
Assinatura



DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX



A empresa NB Automóveis e Peças Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 83.836.130/0001-96, por intermédio de seu representante legal o Senhor Marcio Borges de Araujo, portador do Documento de Identidade nº. 5310105-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 847.370.006-63, DECLARAM, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Redenção - PA, 21 de Fevereiro de 2013.



[Handwritten Signature]
Marcio Borges De Araujo
CPF: 847.370.006-63

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE XINGUARA/PA
Av. Xingu, 701, Centro, Xinguara/PA - F. 94.3426.1142
RECONHECIMENTO Nº 159461

RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de
(1) MARCIO BORGES DE ARAUJO Representante da NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA
Xinguara, 21 de fevereiro de 2013. Em Test. da verdade

ROGERIO CORES DOS SANTOS - Escrevente
---Válida(s) somente com o selo de autenticidade---



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A Brasil Verde Locadora De Veículos., estabelecida em Redenção - PA.
Inscrita no CNPJ/MF 07.076.446/0001-49.

Vem através deste, atestar e comprovar a capacidade Técnica da empresa NB Automóveis e Peças Ltda., concessionária Volkswagen, estabelecida na Av. Santa Tereza, nº 388, Centro de Redenção - PA, CNPJ nº 83.836.130/0001-96, que a empresa acima citada esta apta a desempenhar suas atividades pertinentes e compatíveis relacionadas à área de fornecimento de veículo e também para o fornecimento de peças de reposição diversas.

A mesma nos presta serviços com segurança e qualidade desde o ano de 2005.

Por ser verdade, assino o presente atestado de aptidão.

Redenção - PA, 14 de Fevereiro de 2012.

CARTÓRIO DO
UNICO OFICIO
REDENÇÃO-PA



Rubens Borges de Araujo

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller ones.





NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Empresa Certificada



MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2013
CONVITE Nº. 03/2013/CMX



A empresa **NB Automóveis e Peças Ltda.**, CNPJ 83.836.130/0001-96 sediada a Av Santa Teresa nº388 Bairro: Jardim Umuarama Redenção – PA. Declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Redenção - PA, 21 de Fevereiro de 2013.

CARTÓRIO DO
UNICO OFICIO
REDENCIAO-PA

[Handwritten signature]

Marcio Borges De Araujo
CPF: 847.370.006-63

NB Automóveis e Peças Ltda.

Av. Santa Tereza, 388
Centro - Redenção-PA
CEP 68.552-230

Fone: (94) 424-1030
Fax: (94) 424-1576
e-mail: pecas.nbautomoveis@assobrav.com.br

CNPJ 83.836.130/0001-96
Inscrição Estadual 15.178.686-0

[Handwritten mark]

SERVIÇO NOTARIAL DE REDENÇÃO

Tabelião Interino: Izaulino Pereira dos Santos Junior
Rua Guarani, 464 - Vila Paulista - Fone: (041) 3474-1283

Reconheço por Verdadeira a Firma de
MARCIO BORGES DE ARAUJO



Marcos A. M. de Sousa

Redenção-PA, 21/2/2013 08:59:15

Em test. _____ do Tabelião

VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANCA

Marcos A. Mata de Sousa
Substituto



Juary
Automóveis

JUARY AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Araguaia, nº 1193 - Jardim Anane

Telefones: (94) 3424-2225 / 2224 - Fax: (94) 3424-1097

Serviço de Guincho Fone: (94) 9152-2225

CEP: 68.550-000 - Redenção - Pará

CNPJ: 01.393.965/0001-54 - Insc. Est.: 15.190.594-0

CHEVROLET



CONTE COMIGO



DOCUMENTOS

Same as
for the
[Signature]

[Signature]

[Signature]



Same as
for the
[Signature]

[Signature]
Same as
[Signature]

[Signature]
Same as
[Signature]



Av. Araguaia, nº 1193 - Jardim Ariane
CEP: 68.550-000 - Redenção - Pará
Telefones: (94) 3424-2225 / 2224
Fax: 3424-1097
E-mail: juarygm@realonline.com.br

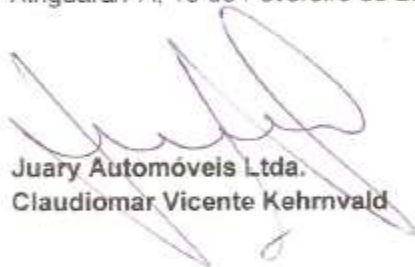


PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CONVITE Nº 03/2013/CMX

Juary Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.393.965/0001-54, pelo presente instrumento credencia o Sr. Alessandro Vilela da Silva, portador do documento de identidade nº. 2210525 SSP/PA, inscrito no CPF nº. 282.380.012-34 para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Câmara municipal de Xinguara / PA, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como a requerer vistas de documentos e propostas, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e válido.

Xinguara/PA, 15 de Fevereiro de 2013.


Juary Automóveis Ltda.
Claudiomar Vicente Kehrvald







Av. Araguaia, nº 1193 - Jardim Ariane
CEP: 68.550-000 - Redenção - Pará
Telefones: (94) 3424-2225 / 2224
Fax: 3424-1097
E-mail: juarygm@realonline.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CONVITE Nº 03/2013/CMX

A empresa Juary Automóveis Ltda, CNPJ 01.393.965/0001-54 sediada a cidade de Redenção/PA, declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para o seu credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posteriores.

Xinguara/PA, 15 de Fevereiro de 2013.


Juary Automóveis Ltda.
Claudiomar Vicente Kehrvald













Av. Araguaia, nº 1193 - Jardim Ariane
CEP: 68.550-000 - Redenção - Pará
Telefones: (94) 3424-2225 / 2224
Fax: 3424-1097
E-mail: juarygm@realonline.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CONVITE Nº 03/2013/CMX

A empresa Juary Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.393.965/0001-54, por intermédio de seu representante legal o Sr. Claudiomar Vicente Kehrvald, portador do Documento de Identidade nº. 2.251.803 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº. 435.200.739-00, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Xinguara/PA, 15 de Fevereiro de 2013.


Juary Automóveis Ltda.
Claudiomar Vicente Kehrvald









**SÉTIMA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE JUARY AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.393.965/0001-54**



CLAUDIOMAR VICENTE KEHRVALD brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Jataí, número 59, quadra 67, apartamento 13, Setor Oeste, CEP: 68.552-310 Redenção - PA, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 21/08/1964, filho de Delfino Francisco Kehrnvald e Olanda Maria Tonial Kehrnvald, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.803 SSP/PR e CPF nº 435.200739-00, e **NARA ANGELA KEHRVALD**, brasileira, casada em regime parcial de bens, Administradora de Empresa, residente e domiciliada à Avenida Guarantã, 16, Vila Paulista, Redenção - PA, CEP: 68.552-000, natural de Machadinho - RS, nascida em 13/09/1961, filha de Delfino Francisco Kehrnvald e Olanda Maria Tonial Kehrnvald, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.801 SSP/PR e CPF nº 451.812.179-15, e únicos sócios componentes da firma **JUARY AUTOMÓVEIS LTDA**, estabelecida a Avenida Araguaia nº 1.193, Loteamento Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68.552-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o Nº. 152.006.03453 por despacho no dia 26/08/1996, e alterações posteriores de Nºs. 970009926 por despacho no dia 26/09/1997, 980008730 por despacho no dia 13/08/1998, 20000017213 por despacho no dia 05/12/2000, 15900273341 por despacho no dia 04/02/2005, 20000103720 por despacho no dia 09/03/2005 e 20000138805 por despacho no dia 24/10/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF: sob o Nº. 01.393.965/0001-54, **resolvem de comum acordo, assim, alterar, adequar e consolidar seu contrato social:**

Alterações:

CLÁUSULA 1ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 2ª - A administração da sociedade caberá a **CLAUDIOMAR VICENTE KEHRVALD** representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando por ela individualmente, com os poderes e atribuições de agir no desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da sociedade, inclusive movimentação bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

CLÁUSULA 3ª - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.

**SÉTIMA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE JUARY AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.393.965/0001-54**



À vista da modificação, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA 1ª – A presente sociedade gira sob a denominação social de **JUARY AUTOMÓVEIS LTDA**.

CLÁUSULA 2ª – A sociedade tem sua sede na Avenida Araguaia Nº. 1.193, Loteamento Jardim Ariane, Redenção/ PA, CEP: 68.552-000.

CLÁUSULA 3ª – A sociedade teve início de suas atividades em 01 de setembro de 1.996, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4ª – O objeto é o comércio varejista de veículos novos e usados, peças e acessórios e assistência técnica para veículos, assim como locação e arrendamento de veículos sem motorista.

CLÁUSULA 5ª – O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentas e cinquenta mil cotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do país pelos sócios e assim dividido:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	%
CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNALD	247.500	247.500,00	99 %
NARA ANGELA KEHRNALD	2.500	2.500,00	1%
TOTAL	250.000	250.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA 7ª – CLÁUSULA 2ª – A administração da sociedade caberá a **CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNALD** representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assinando por ela individualmente, com os poderes e atribuições de agir no desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da sociedade, inclusive movimentação bancárias, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

(Handwritten signatures and initials on the left side of the page, including a circled signature and several other names.)



(Handwritten signatures and initials on the right side of the page.)

**SÉTIMA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE JUARY AUTOMÓVEIS LTDA**

CNPJ: 01.393.965/0001-54

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Quilombo e Udo de Redenção
ao Original. Sua cópia é AUTÊNTICA
de Redenção, 14 de Fevereiro de 2012
Município de Redenção - PA
Município de Redenção - PA

José Deuzen Junior
Andrade Correa
Escritor Autorizado
002819831



Parágrafo Único: Os sócios podem de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 8ª - A sociedade pode a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 9ª - A filial 01 tem sede a Avenida Pará, Nº. 1315, Bairro Centro, na cidade de Tucumã, Pará, CEP: 68.385-000 e tem como atividade principal o mesmo ramo da matriz, e o seu foro é o da comarca de Redenção/PA.

CLÁUSULA 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 14ª - Fica eleito o foro de Redenção - PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

**SÉTIMA ALTERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE JUARY AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 01.393.985/0001-54**



CLÁUSULA 15ª – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas, de acordo com a Lei em vigor.

E pôr estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ.

Redenção/PA, 08 de maio de 2008

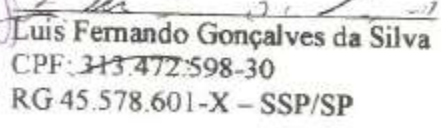

CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD
CPF: 435.200.739-00

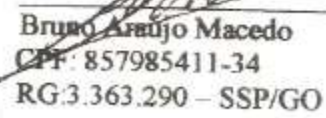

NARA ANGELA KEHRNVALD
CPF: 451.812.179-15

SERVÍÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Nº 002819830
Escritório: Rua do Espírito Santo, 156 - Redenção/PA



TESTEMUNHAS:


Luis Fernando Gonçalves da Silva
CPF: 313.472.598-30
RG 45.578.601-X – SSP/SP


Bruno Araújo Macedo
CPF: 857985411-34
RG 3.363.290 – SSP/GO

JUCEPA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/05/2008
SOB Nº: 20000177711
Protocolo: 08/017007-2, DE 03/04/2008
Empresa: 15 2 0060345 3
JUARY AUTOMÓVEIS LTDA

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL
046595

Juary Automoveis Ltda.



Cnpj: 01.393.965/0001-54

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUDIOMAR VICENTE KEHRVALD, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Jataí, número 59, quadra 57, apartamento 13, Setor Oeste, CEP: 68.552-310 Redenção - PA, natural de Coronel Vivida - PR, nascido em 21/08/1964, filho de Delfino Francisco Kehrvald e Olanda Maria Tonial Kehrvald, portador da Cédula de Identidade nº 2.251.803 SSP/PR e CPF nº 435.200.739-00, e **NARA ANGELA KEHRVALD**, brasileira, casada em regime parcial de bens, Administradora de Empresas, residente e domiciliada à Avenida Grarantã, 16, Vila Paulista, CEP: 68.552-000, Redenção - PA, natural de Machadinho - RS, nascida em 13/09/1961, filha de Delfino Francisco Kehrvald e Olanda Maria Tonial Kehrvald, portadora da Cédula de Identidade nº 2.251.801 SSP/PR e CPF: 451.812.179-15, e únicos sócios componentes da firma **JUARY AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida a Avenida Araguaia nº 1.193, Loteamento Jardim Ariane, Redenção - PA, CEP: 68.552-000 devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o N° 152.006.03453 por despacho no dia 26/08/1996, e alteração posteriores de N°s. 970009926 por despacho no dia 26/09/1997, 980008730 por despacho no dia 13/08/1998, 20000017213 por despacho no dia 05/12/2000, 15900273341 por despacho no dia 04/02/2005, 20000103720 por despacho no dia 09/03/2005, 20000138805 por despacho no dia 24/10/2006 e 20000177711 por despacho no dia 27/05/2008, devidamente inscrita no CNPJ/MF: sob o N° 01.393.965/0001-54, **resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito a alterar o Contrato Social e Alterações Contratuais, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA 1ª

Fica criada a filial 02 a qual terá sua sede a Avenida Ireno Leda, s/Nº, Lote 002, Quadra 116, Setor 02, Centro, na cidade de São Félix do Xingu/PA, CEP: 68.380-000, e terá como atividade principal o mesmo ramo da matriz, e o seu Foro é o da comarca de Redenção - PA.

CLAUSULA 2ª

Para efeitos fiscais destina-se para filial ora criada um capital de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Serviço Notarial e de Registros Públicos
Estado do Pará - Comarca de Redenção
Certifico e dou fé que esta cópia é autêntica
do ORIGINAL que me foi apresentado.
Redenção - PA, 14 de Fevereiro de 2013
do valor de
Valor genérico para fins de segurança



João
João
JL
S

Juary Automoveis Ltda.



Cnpj: 01.393.965/0001-54

CLAUSULA 3ª

Continuam em vigor as demais cláusulas constantes no Contrato Social Primário e suas modificadas por esta ou outras alterações contratuais anteriores.



E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Redenção – PA, 16 de Dezembro de 2009.

CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD
CPF: 435.200.739-00

NARA ANGELLA KEHRNVALD
CPF: 451.812.179-15

TESTEMUNHAS:

Bruno Araujo Macedo
CPF: 857.985.411-34
RG: 3.363.290 – SSP/GO

Luis Fernando Gonçalves da Silva
CPE: 313.472.598-30
RG: 45.578.601 – SSP/SP



SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico a autenticidade desta cópia e AUTENTICA
o registro que me foi apresentado.
em Redenção-PA, 14 de Fevereiro de 2010.
Válida somente com selo de segurança.



NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUARY
AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ: 01.393.965/0001-54

CLAUDIOMAR VICENTE KEHRVALD, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Jataí, nº 59, quadra 67, apartamento 13, setor Oeste, CEP 68.552-310, Redenção- PA, natural Coronel Vivida -PR nascido em 21/08/1964, filho de Francisco Kehrnvald e Olanda Maria Tonial Kehrnvald, portadora da cédula de identidade nº 2.251.803 SSP/PR e CPF nº 435.200739-00, e **NARA ANGELA KEHRVALD**, brasileira, casada em regime parcial de bens, Administradora de Empresas, residente e domiciliar à Avenida Garantã, 16, Vila Paulista, Redenção - PA, CEP: 68.552-000, natural de Machadinho - RS, nascida em 13/09/1961, filha de Delfino Francisco Kehrnvald e Olanda Maria Tonial kehrnvald, portadora da cédula de identidade nº 2.251.801 SSP/PR e CPF nº 451.812.179-15, e únicos sócios componentes da firma **JUARY AUTOMOVEIS LTDA**, estabelecida na Avenida Araguaia nº 1.193, Loteamento Jardim Ariane, Redenção -PA, CEP 68.552-000, devidamente registrada na junta comercial do Estado do Pará sob o nº 152.006.03453 por despacho no dia 26/08/1996, 980008730 por despacho no dia 13/08/1998, 2000017213 por despacho no dia 15/12/2000, 15900273341 por despacho no dia 09/03/2005 e 20000138805 por despacho no dia 24/10/2006, devidamente inscrita no CNPJ/MF: sob o nº 01393965/0001-54, **resolvem de comum acordo, assim, alterar, seu contrato social:**

ALTERAÇÃO

CLAUSULA 1ª

Fica criada a filial 03 a qual terá sua sede na Avenida Xingu, nº 241, lote 18, da quadra E10, térreo centro, Xinguara - PA. CEP: 68555.000, e terá como atividade principal o mesmo ramo da matriz.

CLAUSULA 2ª

Para efeitos fiscais destina-se para filial ora criada um capital de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e iniciará suas atividades na data de arquivamento do ato de alteração da Junta Comercial do Estado do Pará.

111

11

(11)

Handwritten signatures and initials in the bottom left corner.

Handwritten signature 'Luz' on the right side.

Handwritten initials 'LH' on the right side.

SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico a dou fe por esta copia e AUTENTICA
do ORIGINAL que me foi apresentado
em Redenção-PA, 14 do Fevereiro de 2013
em 121...
Valido perante o Conselho de Superioridade

Justiça do Estado do Pará
002819854

Justiça do Estado do Pará
Escritório de Registro de Imóveis
AUTENTICAÇÃO
002819854

Handwritten mark or signature at the bottom right.

CLAUSULA 3ª

Continuam em vigor as demais cláusulas constantes no Contrato Social Primitivo e não modificadas por estas ou outras alterações contratuais anteriores.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
ESTADO DO PARÁ - COMARCA DE REDENÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia é autêntica
e ORIGINAL que me foi apresentada.
Redenção, 06 de Maio de 2011
da Verdade

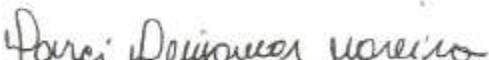
Redenção - PA, 06 de Maio de 2011

Trabalho Jurídico
Estado do Pará
Selo
002819855
José Deizen
André Correa
Escritório Autorizado


CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVALD
CPF 435.200.739-00


NARA ANGELA KEHRNVALD
CPF. 451.812.179-15

TESTEMUNHAS:


Darci Deusamar Moreira
RG: 4254289 PC SSP/PA


Eva Patricia Alencar Ribeiro
RG: 3385601 SSP/PA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.393.965/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/08/1996
NOME EMPRESARIAL JUARY AUTOMOVES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUARY AUTOMOVES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
ENDEREÇO AV ARAGUAIA	NÚMERO 1193	COMPLEMENTO
CEP 68.552-412	BARRO/DISTRITO LOTEAJARDIMARIANE	MUNICÍPIO REDENCAO
		UF PA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 03/08/2012 às 08:53:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



CERTIDÃO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: JUARY AUTOMOVEIS LTDA**Inscrição Estadual:** 15.190.594-0**CNPJ:** 01.393.965/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:20:08 do dia 13/02/2013**Válida até:** 12/08/2013**Número da Certidão:** 702013080066415-5**Código de Controle de Autenticidade:** 3F3855AC27EAD23C32D92766.FEFD043A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

(Handwritten signatures and initials)

(Handwritten mark)

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: JUARY AUTOMOVEIS LTDA

Inscrição Estadual: 15.190.594-0

CNPJ: 01.393.965/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:20:08 do dia 13/02/2013

Válida até: 12/08/2013

Número da Certidão: 702013080066416-3

Código de Controle de Autenticidade: B5DACDD00F64D2301A6FCFA6ED700144

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO


Paulo Sérgio
Isaac S. Lira







ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS



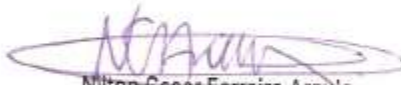
CERTIDÃO Nº. 0037/02/2013

CERTIFICA-SE a pedido da parte interessada, que revendo os assentamentos deste Departamento de Cadastro, Fiscalização e Arrecadação, constatou-se a **INEXISTÊNCIA** de débitos fiscais nesta Prefeitura em nome de **JUARY AUTOMOVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF/MF **01.393.965/0001-54** e inscrição municipal nº **30353**, estabelecida na **Av. Araguaia, 1193, Jardim Ariane, Redenção - PA.**

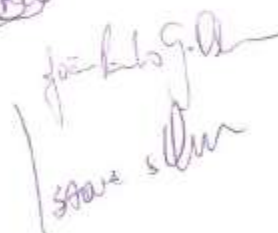
Dado e passado pelo que manda expedi, eu Deusino Rocha de Abreu, digitei, constatei e conferi aos quatorze dias do mês de fevereiro de 2013.

Validade: 30 dias

Ressalvando a PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO o direito de cobrar qualquer importância de que venha a ser considerada devida, inclusive no período desta certidão.


Nilton Cesar Ferreira Araújo
Coord. e Controlador de
Gestão Tributária











IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01393965/0001-54
Razão Social: JUARY AUTOMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: JUARY AUTOMOVEIS
Endereço: AV ARAGUAIA 1193 / JARDIM ARIANA / REDENCAO / PA / 68552-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/02/2013 a 14/03/2013

Certificação Número: 2013021310114986611870

Informação obtida em 13/02/2013, às 10:11:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

(Handwritten signature)
 Juary Automoveis
 Sane S Lda

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO



CERTIDÃO DE EXECUÇÕES TRABALHISTAS

Somente processos em execução, inclusive os arquivados provisoriamente.

CERTIDÃO NÚMERO: 00068733

Certifica-se que, até a presente data, a vista dos dados constantes no sistema informatizado deste Egrégio Tribunal, **NÃO** tramitam nesta Justiça Especializada EXECUÇÕES TRABALHISTAS contra JUARY AUTOMOVEIS LTDA, CPF/CNPJ 01.393.965/0001-54, INEXISTINDO DÉBITO DESTA NATUREZA.

Certidão emitida em 14/02/2013, às 10:01:59 hs, com base na Resolução nº 326/2008, de 09 de outubro de 2008, do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, a requerimento do(a) Sr(a) CLAUDIOMAR VICENTE KEHRNVAD, CPF: 435.200.739-00.

Observações:

- Os dados acima informados são de responsabilidade do requerente da certidão;
- A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.trt8.gov.br> ("Certidão Negativa/Autenticação de Certidão"), sendo do interessado a responsabilidade de verificação da mesma;
- Certidão gratuita, de âmbito nacional, válida por 30 (trinta) dias após sua emissão.

(Assinatura manuscrita)
João Roberto
Souza Silva

DA4FA93831360468FF2BBA0A1B35CFCE

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000342012-12002965
Nome: JUARY AUTOMOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 01.393.965/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/11/2012.
Válida até 20/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(Assinaturas manuscritas)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUARY AUTOMOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 01.393.965/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:08:53 do dia 08/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2013.

Código de controle da certidão: **19D5.6DD2.E59B.56A6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

(assinatura manuscrita)
para o legal
Ismael & U...

(assinatura manuscrita)

(assinatura manuscrita)



Grupo Zucatelli

0800 723 1220

www.zucatelli.com.br

NOSSA MISSÃO

ATENDER COM QUALIDADE OS NOSSOS CLIENTES
DISPONIBILIZANDO PRODUTOS E SERVIÇOS COM EXCE

À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
CARTA CONVITE Nº 03/2013
ENVELOPE B PROPOSTA DE PREÇOS
ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.241.313/0001-02



FILIAIS:

Parauapebas	(94) 3346-2389
Tucuruí	(94) 3787-6080
Ourilândia do Norte	(94) 3434-1537
Belém/Ananindeua	(91) 3235-0122
São Luís	(98) 3244-4473
Imperatriz	(99) 3321-2100

GRUPO ZUCATELLI

Fone: (94) 2101-1220 - Fax: (94) 2101-1218 - Cx. postal: 047
BR 222 - Km 3,2 - Nova Marabá - Marabá - Pará

Marabá (PA), 22 Fevereiro de 2013.

À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00



PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, ofertamos preço para fornecimento do item abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT D.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	Veículo automotor: zero km, marca FIAT, Modelo Uno Mille Way 1.0, com 4 portas laterais, pintura na cor branca, capacidade do tanque de 50 litros, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, zero quilometro, ano/modelo 2013/2013 (bicombustível) movido a álcool/gasolina, 65 CV de potência, injeção eletrônica, tração dianteira, transmissão manual co câmbio de 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 pontas, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas. Acessório e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses e assistência técnica em Marabá.	02	29.890,00	59.780,00
TOTAL GERAL				59.780,00

DECLARAÇÕES:

A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos.

A licitante **DECLARA**, que o prazo de **GARANTIA** total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12(doze) meses.

A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Valor unitário do Item 01 : R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil Oitocentos e noventa reais)

Valor Total do Item 01 : R\$ 59.780,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta reais)

Valor Total da proposta : R\$ 59.780,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta reais)



Novo Ducato



Joryang



VOLEARE

IVECO

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias, conforme o Edital.
Prazo de entrega : 25 (Vinte cinco) dias conforme o Edital.
Condições de Pagamento : 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do veículo.
Garantia : 1 ano conforme edital.
Local de entrega : Garagem Municipal, instalada na Sec. De Obras e Urbanismo, Rua Afonso Pena , nº8 Bairro Bela Vista, Breu Branco – Pará CEP 68.488-000

Dados da Empresa ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.
Rod. PA 150 km 03 - Nova Marabá
CEP: 68.508-970 - Marabá – PA.
CGC: 01.241.313/0001-02 Insc. Est. 15.189.257-1
Banco: Bradesco, Agência: 02178-4 C/C 05988-9
Banco: Brasil, Agência: 0565-7 C/C 1270-X
Banco: Banpará Agência 013 C/C 30754-8
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: (94) 2101 1239 Fax: (94) 2101 1277
Cel: (94) 9136-1629

]Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



Marabá (PA), 22 Fevereiro de 2013.

À
CAMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 03/2013/CMX
DATA DE ABERTURA: 22/02/2013 ÀS 09:00



PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, ofertamos preço para fornecimento do item abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT D.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
	Veículo automotor: zero km, marca FIAT, Modelo Uno Mille Way 1.0, com 4 portas laterais, pintura na cor branca, capacidade do tanque de 50 litros, com capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista, zero quilometro, ano/modelo 2013/2013 (bicombustível) movido a álcool/gasolina, 65 CV de potência, injeção eletrônica, tração dianteira, transmissão manual co câmbio de 5 marchas a frente e 1 a ré, ar condicionado, direção hidráulica, cinto de segurança dianteiros retráteis de 3 pontas, cinto de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontas. Acessório e equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN, garantia de 12 meses e assistência técnica em Marabá.	02	29.890,00	59.780,00
TOTAL GERAL				59.780,00

DECLARAÇÕES:

A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;

A licitante **DECLARA**, que o prazo de **GARANTIA** total de funcionamento em condições adequadas de uso, será de 12(doze) meses.

A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Valor unitário do Item 01 : R\$ 29.890,00 (Vinte e nove mil Oitocentos e noventa reais)

Valor Total do Item 01 : R\$ 59.780,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta reais)

Valor Total da proposta : R\$ 59.780,00 (Cinqüenta e nove mil setecentos e oitenta reais)



Handwritten signatures and initials of various bidders, including names like 'K. G. J.', 'S. M.', and 'S. M.'.

Validade da Proposta : 60(sessenta) dias, conforme o Edital.
Prazo de entrega : 25 (Vinte cinco) dias conforme o Edital.
Condições de Pagamento : 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo do veículo.
Garantia : 1 ano conforme edital.
Local de entrega : Câmara Municipal de Xinguara.



Dados da Empresa **ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.**
Rod. PA 150 km 03 - Nova Marabá
CEP: 68.508-970 - Marabá - PA.
CGC: 01.241.313/0001-02 Insc. Est. 15.189.257-1
Banco: Bradesco, Agência: 02178-4 C/C 05988-9
Banco: Brasil, Agência: 0565-7 C/C 1270-X
Banco: Banpará Agência 013 C/C 30754-8
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: (94) 2101 1239 Fax: (94) 2101 1277
Cel: (94) 9136-1629

]Atenciosamente,



ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº. 01. 241.313/0001-02
Sebastião Abeilardo de Andrade Goulart
CPF: 217.390.056-00
RG: . 662266
Representante Legal
E-mail: licitacao@zucatelli.com.br
Fone: 94 2101 1239 Fax: 94 2101 1277
Cel: 94 9136 1629



Novo
Ducato



Jonyang



IVECO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000472012-12002313
Nome: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 01.241.313/0001-02



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 27/12/2012.
Válida até 25/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NB Automóveis e Peças Ltda.

Av. Santa Tereza, 388 - Jardim Umuarama
nbautomoveis@grupomarcovel.com.br
68552-230 - Redenção-PA
(94) 3424 1030

Handwritten notes and signatures on the left side of the page, including a signature that appears to be "Redenção" and another that says "Santos".

Handwritten notes and signatures on the right side of the page, including a signature that appears to be "Redenção" and another that says "Santos".

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a signature that appears to be "Redenção" and another that says "Santos".



NB AUTOMÓVEIS

Sistema de Gestão da Qualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCESSO N.º 05/2013 - CONVITE N.º 03/2013/CMX
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL: NB AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDA.
CNPJ: 83.836.130/0001-96





NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA

Empresa Certificada



CARTA PROPOSTA

Redenção - PA, 21 de Fevereiro de 2013



À:
CAMARA MUNICIPAL DE XINGURA
XINGUARA - PA
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Referente:	Processo Licitatório N° 05/2013, Convite N° 03/2013/CMX
Objeto:	Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, vimos apresentar à V.Sas, nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do mesmo, conforme detalhamento a seguir:

Descrição Completa (Informar além de todas as descrições técnicas, a marca e modelo)	Quant	Unid.
veículo 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso. Modelo Gol G4, Marca Volkswagen.	2	2

Valor unitário: _____ R\$ 32.500,00
(Trinta e dois Mil e Quinhentos Reais).

Valor total: _____ R\$ 65.000,00
(Sessenta e Cinco Mil Reais).



NB AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA



Empresa Certificada



DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação;
- b) Nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;
- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura;
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Prazo para entrega: Logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.
- f) Forma de pagamento: No prazo de 30 (Trinta) dias corridos, mediante ordem bancária creditada em conta corrente após a entrega dos veículos, com apresentação das Notas fiscais devidamente conferidas e atestadas pela Secretaria solicitante.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar ao Pregoeiro e Equipe de Apoio os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

CARTELA ÚNICA
UNICO OFICIO
REDENAO-PA



Marcio Borges de Araujo
CPF: 847.370.006-63

NB Automóveis e Peças Ltda.

Av. Santa Tereza, 388
Centro - Redenção-PA
CEP 68.552-230

Fone: (94) 424-1030
Fax: (94) 424-1576
e-mail: pecas.nbautomoveis@assobrav.com.br

CNPJ 83.836.130/0001-96
Inscrição Estadual 15.178.686-0



JUARY AUTOMÓVEIS LTDA.

Avenida Araguaia, nº 1193 - Jardim Ariane
Telefones: (94) 3424-2225 / 2224 - Fax: (94) 3424-1097
Serviço de Guincho Fone: (94) 9152-2225
CEP: 68.550-000 - Redenção - Pará
CNPJ: 01.393.965/0001-54 - Insc. Est.: 15.190.594-0

CHEVROLET



CONTE COMIGO

Ar. Costa



Handwritten signatures and initials in the top left corner, including a signature that appears to be "Sosa" and another that looks like "L. P. M." with a circular stamp above it.

Handwritten signature "Bautista" and a large initial "A" in the top right corner.

Handwritten signature "Luis" in the middle right section.

Handwritten signature "M. P. M." with a circular stamp above it in the middle right section.

Handwritten signature "Bautista" in the middle right section.

Large handwritten initial "S" in the middle right section.



Handwritten signatures and initials in the bottom left corner, including a signature that appears to be "Bautista" and another that looks like "Luis" with a circular stamp above it.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a signature that appears to be "Bautista" and another that looks like "Luis" with a circular stamp above it.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



RELATÓRIO FINAL

Processo n.º: 05/2013

Licitação: Convite n.º 03/2013/CMX

Objeto: **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.**


Senhor Presidente,

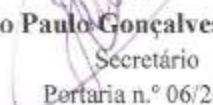
A Comissão Permanente de Licitação procedeu em 22 de fevereiro de 2013 abertura de licitação sob a modalidade Convite, objetivando a **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.**

Para este ato compareceram os proponentes: NB Automóveis e Peças LTDA, Juary Automóveis LTDA e Zucатели Empreendimentos LTDA.

O processo teve tramitação regular, cumpridas todas as formalidades do Edital e da Lei Federal n.º 8.666/93 e nos termos da Ata de Abertura da Licitação na modalidade Convite n.º 03/2013/CMX, os respectivos proponentes apresentaram propostas contendo preço global e unitário do fornecimento dos produtos, conforme carta proposta apresentada. Em tais circunstâncias, e de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Edital, a Comissão declarou vencedor o proponente ZUCATELLI EMPREENDIMIENTOS LTDA, acima identificado, adjudicando-lhe os serviços objeto desta licitação pelo valor global de R\$ 59.780,00, (Cinqüenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), pelo que submete a homologação de Vossa Excelência o presente RELATÓRIO.

Xinguara – PA, 22 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013


João Paulo Gonçalves de Oliveira
Secretário
Portaria n.º 06/2013


Isaque de Sousa Oliveira
Membro
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DESPACHO

À Procuradoria Jurídica,

Após o julgamento do Processo Licitatório n.º 05/2013, modalidade Convite, que visa à contratação de empresa para **aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, encaminho o mesmo para análise e parecer final dessa Procuradoria.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 25 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

Analisando os autos do processo administrativo de licitação nº 05/2013/CMX, na modalidade Carta Convite, cujo objeto é "contratação de empresa para aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades da Câmara Municipal", esta Procuradoria Jurídica constatou que o mesmo está de acordo com as regras estabelecidas na Lei 8.666, de 21/06/1993.

Em razão do exposto, manifesto-me favorável aos procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitação.

1

É o parecer, salvo melhor juízo.

Água Azul do Norte-PA, 26 de fevereiro de 2013.


Antônio Aurélio Palmeira Pacheco
Procurador Jurídico
Portaria Nº 04/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


DESPACHO

Exmo Senhor Presidente,

Com o julgamento do Processo Licitatório n.º 05/2013, modalidade Convite, ocorrido no dia 22 de fevereiro de 2013, às 9:30h, conforme consignado no respectivo laudo, encaminhamos a V. Exa., os autos do mencionado processo para fins de homologação.

Após, retornem os autos a esta Comissão Permanente de Licitação.

Xinguara - Pará, 26 de fevereiro de 2013.


Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA




PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 05/2013
CONVITE N.º: 03/2013/CMX

OBJETO: Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, Sr. DORISMAR ALTINO MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com o parecer jurídico apresentado pela Procuradoria Jurídica, e nos termos do Art. 22, III e Art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR**, nos termos em que se encontra, o processo de licitação n.º 05/2013, modalidade convite, para a **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal**, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, instruída através do requerimento datado de 24 de janeiro de 2013; HOMOLOGO a contratação conforme resultado classificatório do Convite n.º 03/2013/CMX.

Xinguara - Pará, 27 de fevereiro de 2013.


DORISMAR ALTINO MEDEIROS
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Aviso de Homologação, modalidade: CONVITE N.º 03/2013/CMX. Objeto: **Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.** Empresa vencedora: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA, no valor de R\$ R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), conforme Ata dos trabalhos da sessão pública para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e das propostas, datada de 22/02/2013, anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei n.º 8.666/1993. DORISMAR ALTINO MEDEIROS.

Xinguara - Pará, 27 de fevereiro de 2013.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria n.º 06/2013



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA - PA E A EMPRESA BRASIL VERDE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME PARA LOCAÇÃO, EM REGIME DE DIÁRIAS, DE UM VEÍCULO DO TIPO CAMIONETA, ANO 2013, À DIESEL, LOTAÇÃO 5 PASSAGEIROS - COM AR E DIREÇÃO HIDRÁULICA - 4 PORTAS, COM CARROCERIA ABERTA PARA SER UTILIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, representado pelo seu Presidente Sr. **Dorismar Altino Medeiros**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no RG sob o nº 3529842 - SSP/PA e CPF (MF) inscrito sob nº 623.243.142-15, residente e domiciliado na Rua Brasil, n.º 450, Centro, em Xinguara - PA e, de outro lado a empresa BRASIL VERDE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.076.446/0001-49, com sede na Av. Ministro Oscar Thompson Filho e filial em Xinguara - PA na Av. Xingú, n.º 26, Centro, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. ROSIMEYRE VIEIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 4008524 - SSP/PA e CPF (MF) nº 673.160.932-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por MARCOS BORGES DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.012003 - SSP/PA e inscrito no CPF n.º 560.796.566-04, residente e domiciliado na cidade de Redenção - PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **Locação, em regime de diárias, de um veículo do tipo camioneta, ano 2013, à diesel, lotação 5 passageiros - com ar e direção hidráulica - 4 portas, com carroceria aberta para ser utilizado pela Câmara Municipal**, do qual serão partes integrantes o edital do Convite n.º 02/2013/CMX e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório n.º 04/2013, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa para **Locação, em regime de diárias, de um veículo do tipo camioneta, ano 2013, à diesel, lotação 5 passageiros - com ar e direção hidráulica - 4 portas, com carroceria aberta para ser**

Praca Vitória Régia - Centro - CX Postal 91 - CEP.: 68.555-000 - Fone: (94) 3426-4077 - Xinguara - Pará

1

Sando M. de Melo
Gessyka G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

utilizado pela Câmara Municipal, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Convite n.º 02/2013/CMX e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

2. A empresa deverá funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor estimado deste Contrato é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme proposta da empresa.
2. Caso ocorra perda parcial ou total do veículo será considerado o preço de co-participação constante na Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

1. A CONTRATADA estará obrigada a fornecer o produto ao CONTRATANTE, logo após a assinatura do termo contratual, conforme a solicitação do **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, no local e data para entrega determinados na ordem de compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Convite n.º 02/2013/CMX, realizado com fundamento na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura até 31/12/2013, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no **Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Xinguara**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



Sandra M. de Melo
Gessica G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento do produto, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.5 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.6 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produto que porventura tenha sido recusado pela FISACALIZAÇÃO;
- 1.7 - denunciar a empresa locadora do produto quando da suspeita de comercialização de produtos que estejam desacordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento produtos, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE;
- 1.3 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 1.4 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou

assinado em 2 de maio
Gensyete G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

- reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 1.5 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
 - 1.7 - substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer produto que o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.8 - comunicar por escrito, ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.9 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição do produto; e
 - 1.10 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto deste contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

Santo do auto
Gerson G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo **Chefe do Setor de Compras**, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Sendo de 14 de maio

Bessyka G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produto e atividades correlatas, a Câmara Municipal de Xinguara reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento de produtos caberá ao **Chefe do Setor de Compras** do CONTRATANTE, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Da Atividade econômica:

2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará 02 (duas) vias da nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no **Setor Financeiro Câmara**.

1.1 – O pagamento será efetuado mensalmente, sempre no dia 30 (trinta) de cada mês, a partir da entrega do produto mediante apresentação da nota fiscal, ressalvado o caso previsto no § 3º do Art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

1.2 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de produto, será o constante da proposta apresentada no **Convite n.º 02/2013/CMX**.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

Franco W. de Melo
Gustavo G.A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

VB

Sando M. L. Melo
Georgina G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 2.1 - advertência;
- 2.2 - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 2.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 2.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Handwritten signature: *Handwritten signature*
Gessica G. A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



2. A rescisão deste contrato poderá ser:

- 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA


1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Convite nº 02/2013/CMX**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Presidente da Câmara, constante do Processo Licitatório nº 04/2013 e à Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Xinguara - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xinguara - Pará, em 26 de fevereiro de 2013.

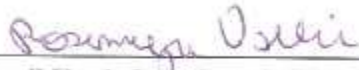

Gensica G.A. de Oliveira



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA




CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
Contratante


Brasil Verde Locadora de Veículo Ltda - ME
Representante

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: Genyka G. A. de Oliveira
CPF: 01511835200

2ª - NOME: Sandro M. Le Mello
CPF: 681.531.122-87



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS

ORIGEM: CONVITE N.º 03/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

CONTRATADO: ZUCATELLI EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de dois veículos 1.0, zero quilômetro, ano 2013, Flex, 4 portas, ar condicionado, cor branco, direção hidráulica, com frete incluso, para serem utilizados nas atividades legislativas da Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 59.780,00, (Cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2013. Ação 2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 07 de março a 31 de dezembro de 2013.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2013.